



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

PROCESSO Nº 2.966/2025

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2025, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2025

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2025

1 - OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MECANIZADA, ROÇADA, CAPINA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA POR CONDUÇÃO ELÉTRICA E RECOLHIMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 2

1.3. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo.

1.5. Não será admitida proposta com quantidades menores que as indicadas pela Administração.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação é destinada à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.1.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3 - CONSÓRCIOS:

2.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.1.1. Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo da Ata de Registro de Preços;

2.3.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.1.3. Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Mogi das Cruzes. .

2.3.1.4 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.3.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato (Ata de Registro de Preços), a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido no **item 2.3.1** deste Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 3

2.3.3. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (Ata de Registro de Preços), bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato (Ata de Registro de Preços), e por encargos sociais.

2.3.4. Os documentos constantes dos subitens: **“8.10”, “8.11” e “8.12”**, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio.

2.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.4.1. Será admitida a subcontratação parcial de partes específicas do objeto contratual, desde que previamente solicitada pela CONTRATADA e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante análise da conveniência e da legalidade do pedido.

2.4.2. A subcontratação parcial somente será permitida quando justificada pela natureza ou volume dos serviços, especialmente em períodos de maior demanda, e desde que não comprometa a qualidade, a regularidade ou o controle da execução contratual.

2.4.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos atos, omissões e obrigações assumidas pelas subcontratadas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre a CONTRATANTE e a empresa eventualmente subcontratada.

2.4.4. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas em lei.

2.5. NÃO SERÁ PERMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

2.5.1. Em processo de falência;

2.5.2. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.5.3. Impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei 14.133/2021); que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar (art. 156, IV da Lei 14.133/2021), nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP.

2.5.4. Isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;

2.5.5. Uma mesma empresa não pode participar de mais de 1 consórcio;

2.5.6. Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

2.5.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 4

2.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 5

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 6

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto e a marca (quando exigidos), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Após solicitação do Pregoeiro, o licitante declarado vencedor encaminhará, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 7

5.9. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, respeitando o critério de julgamento adotado no certame.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 % (meio por cento)**.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 8

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances dos demais licitantes não poderá ser inferior a 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 9

6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 10

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023.

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32. O Pregoeiro poderá registrar mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 11

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 12

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõem a habilitação.

8.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4. Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP (<https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

8.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 13

8.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 14

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

8.10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

8.10.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

8.10.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.10.1.5. Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10.3. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.10.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.11 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 15

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11.9. A comprovação exigida no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021, deverá ser feita conforme dispõe o item **2.6.5** deste Edital.

8.12 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.12.1. Certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.12.2. Balanço Patrimonial contendo demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 16

8.12.3. Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

8.12.4. A boa situação financeira será avaliada a partir dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

Índice de Grau de Endividamento (SG) igual ou inferior a 0,5;

8.12.5. Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos:

INDICADORES	FÓRMULA
Índice de liquidez geral	$(AC+RLP)/(PC+ELP)$
Índice de liquidez corrente	AC/PC
Índice de grau de endividamento	$(PC+ELP)/ AT$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.12.6. As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por profissional competente.

8.12.7. Prova de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

8.12.7.1. Em caso de consórcio será admitido o somatório das empresas consorciadas, para fins de comprovação de capital social ou patrimônio líquido.

8.12.8. As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação constante neste item.

8.12.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 17

8.13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.13.1. Comprovação de aptidão da proponente no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente à pelo menos **50% (cinquenta por cento)** da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do TCESP e do art. 67, §2º da Lei Federal 14.133/2021;

8.13.1.1. Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de cópias autenticadas das Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.

8.13.1.2. Será aceito somatório de atestados.

8.13.1.3. Não será aceito nota fiscal como atestado.

8.13.1.4. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

8.14 - OUTROS DOCUMENTOS

8.14.1. Apresentar declaração indicando o Responsável Técnico pela execução dos serviços, com respectivo registro no conselho profissional competente (por exemplo, CREA), que se responsabilizará pela condução técnica e pela segurança durante a realização das atividades.

8.14.2. A licitante deverá apresentar planilha de custos detalhada, acompanhando a proposta técnica de execução dos serviços.

9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 18

por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.8.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.8.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.9.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.10. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.10.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 19

9.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.13. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 20

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

13 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

13.1. A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

13.2. Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos serviços, desde que seja de interesse público.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 21

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações. Nessa hipótese, as correções deverão ser realizadas imediatamente, a partir do momento da rejeição, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. Os serviços serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada por responsável da PMMC, onde serão indicados os dados necessários para sua execução.

13.5. A empresa deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela PMMC, endereço, telefone e e-mail para contato e envio de pedidos, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

13.6. A execução dos serviços, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante do **Anexo I - Termo de Referência**.

13.7. Serão recusados os serviços que não estejam de acordo com a proposta apresentada na sessão de abertura.

13.8. A empresa contratada que descumprir tais exigências será apenada, nos termos do **item “17”** desse Edital.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa, correrão por conta da dotação nº:

02.19.01.15.452.2006.2.315.3.3.90.39.00 = Dotação 607

Vínculo: 01.110.0000 - Recursos Próprios

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto dos serviços realizados pela Secretaria solicitante e da emissão da respectiva nota fiscal, devidamente aceita pela Administração.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. Fornecedor obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 22

15.4. Critério de medição:

15.4.1. A capina mecanizada será medida em metros quadrados (m²), conforme áreas efetivamente executadas.

15.4.2. A raspagem de guias e sarjetas será medida em metros lineares (m), considerando-se o comprimento total efetivamente executado.

15.4.3. O serviço de capina de vegetação rasteira por condução elétrica será medido em km (quilômetros) lineares, considerando-se o comprimento total efetivamente executado.

16 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE:

16.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

16.1.1. O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

16.1.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

16.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

16.2.1. Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

16.2.2. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

16.3. Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

17 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

17.1. Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 23

- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pelas infrações previstas no item **17.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

17.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **17.1**, observados os seguintes limites máximos:

- a)** Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;
- b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
- c)** Em caso de não entrega do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

17.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do item **17.1** deste edital.

17.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 24

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII** do item **17.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item **17.2.3** deste edital.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

17.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei 14.133/2021, especialmente pelos arts. 82 a 86, com observância das demais normas complementares que regulam a matéria.

18.2. Será assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

18.3. Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) notificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços conforme modelo anexo a este Edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

18.4. A Prefeitura poderá a qualquer tempo cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 25

fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

18.5. Fica vedado à participação do órgão ou entidade requisitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

18.6. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo objeto, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala e na forma do art. 49 da Lei 14.133/21.

18.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura de Mogi das Cruzes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.8. O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.9. O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

19 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

19.1. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021.

20.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 26

condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

20.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

20.7. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 16.324.944,00 (Dezesseis milhões, trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais), conforme pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

21 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Termo de Referência
- b)** Anexo II - Relação de Praças e Logradouros
- c)** Anexo III - Modelo de Declarações
- d)** Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
- e)** Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços

22 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.

22.1. Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 - 5554 / 4798 -7438.

22.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo **Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 27

23 - DOS SERVIÇOS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 19 de agosto de 2025

JOAZ BATISTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 28

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I e II): O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na execução dos seguintes serviços, capina mecanizada, Roçada, Capina de vegetação rateira por condução elétrica, recolhimento e descarte de resíduos. Esses serviços visam à conservação e manutenção de áreas verdes públicas, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	2.08.12.0170-9 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RASPAGEM DE GUIAS E SARJETAS EM ÁREAS PÚBLICAS	METRO LINEAR	4.320.000
02	2.08.12.0171-7 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE MATO E GRAMA – ROÇAGEM MECANIZADA EM ÁREAS PÚBLICAS	M²	13.200.000

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
03	2.08.12.0187-3 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA POR CONDUÇÃO ELÉTRICA	KM	1.200

1.2. As especificações constantes neste Termo de Referência atendem os padrões de desempenho e qualidade e estão devidamente definidos por meio de descrição usual no mercado.

1.3. Trata-se de Contratação de empresa para a execução de serviços de capina mecanizada, roçada e raspagem de guias e sarjetas, visando à conservação e manutenção de áreas verdes públicas, com quantidades previstas conforme indicado através de estudo técnico preliminar e requisição os quais este termo se vincula independente de transcrição.

1.4. As especificações são usuais de mercado e conforme cadastro constante no catálogo da Administração via sistema SMARAPD;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 29

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. A seleção da empresa contratada será baseada em critérios de qualidade, segurança, padronização e eficiência.

3.2. O objetivo é contratar uma empresa que execute um serviço de qualidade, considerando não apenas os aspectos essenciais do serviço, mas também fatores como origem, processamento, consumo responsável e impacto ambiental. Essa abordagem está alinhada com os princípios da economia sustentável e a adoção de boas práticas ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado.

3.3. A contratação, conforme as especificações e quantidades requeridas, garantirá o atendimento satisfatório das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria e demais secretarias envolvidas.

3.4. A contratação se justifica pela necessidade essencial dos serviços de capinação, limpeza e manutenção de áreas verdes em próprios públicos. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria não dispõe de servidores e equipamentos suficientes para atender à demanda dessas atividades, tornando imprescindível a terceirização dos serviços. A manutenção dessas áreas é fundamental não apenas para garantir um ambiente limpo e adequado ao uso, mas também para promover benefícios sanitários, higiênicos e de saúde pública, além de contribuir para a conservação dos bens públicos e a estética da cidade. Essa necessidade se torna ainda mais evidente durante a estação chuvosa, período compreendido entre dezembro a março de cada ano, onde se faz necessário reforçar as equipes de capina e roçagem que já atuam na manutenção e zeladoria da cidade, tendo em vista que nesse período a grande incidência pluviométrica e o calor típico da estação favorece o rápido crescimento da vegetação e o surgimento de surtos epidemiológicos, como a dengue, que exigem um maior esforço da prefeitura em manter a limpeza da cidade. Nesse sentido, o Registro de Preços torna-se a modalidade mais eficiente e eficaz para o emfretamento da sazonalidade dessas atividades, oferecendo ao gestor a oportunidade de contratar os serviços de acordo com as demandas de cada período.

3.5. A preservação e o bom estado dos espaços públicos são essenciais para garantir sua conservação e pleno funcionamento. A adequada manutenção dessas áreas possibilita a execução eficiente de serviços essenciais, impactando positivamente a qualidade de vida dos moradores e a segurança da população.

3.6. Diante disso, é fundamental que os equipamentos e infraestruturas estejam sempre em perfeito estado de conservação, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção e conservação das vias e espaços públicos do município.

3.7. Atualmente, os serviços de capina mecanizada, roçada e raspagem de guia são prestados por meio do Contrato nº 80/2022 CONSORCIO MOGI LIMPA, que está em seu período final de vigência, com término previsto para 09/08/2025. Diante disso, estuda-se a realização de um novo processo licitatório para a contratação desses serviços, tornando necessária a existência de uma Ata de Registro de Preços vigente que os contemple, em complemento aos serviços atualmente prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. Para garantir a qualidade dos serviços executados e padrão de qualidade mínima necessária, para a habilitação, deverá ser solicitado.

4.1.1. Comprovação de que o licitante realizou serviços compatíveis com os ofertados, mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

4.1.2. Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de cópias autenticadas das Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 30

- 4.1.3.** Será aceito somatório de atestados.
- 4.1.4.** Não será aceito nota fiscal como atestado.
- 4.2.** A prestação de serviços deve ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.
- 4.3.** Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais, aumentando a eficiência nos serviços prestados.
- 4.4.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.
- 4.5.** Os serviços deverão dispor de garantia mínima prevista em lei.
- 4.6.** A contratada deve comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 4.7.** Todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, uniformes e materiais de sinalização deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sendo substituídos sempre que necessário, e transportados conforme necessidade diária dos serviços.
- 4.8.** Os veículos (motorista e combustível), equipamentos, ferramentas, material de sinalização, uniformes e equipamentos de proteção individual, relacionados neste Termo, bem como o que for necessário ao bom desempenho dos serviços, serão fornecidos, exclusivamente, pela empresa contratada.
- 4.9.** Os funcionários colocados à disposição pela contratada para integrar a equipe, deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhes competem.
- 4.10.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

4.11. DA SUSTENTABILIDADE:

- 4.11.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.11.1.1.** Os serviços e materiais utilizados devem ser de primeira qualidade, podendo ser verificados a qualquer momento. A fiscalização ou vistoria de rotina poderá acompanhar a execução dos serviços e inspecionar os produtos para garantir sua qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos.
 - 4.11.1.2.** A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços, visando à proteção do meio ambiente e à minimização de impactos ambientais.
 - 4.11.1.3.** A contratada será responsável por qualquer dano ambiental causado pela má execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
 - 4.11.1.4.** Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais, aumentando a eficiência nos serviços prestados.
 - 4.11.1.5.** Os empregados da contratada para execução dos serviços deverão apresentar – se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
 - 4.11.1.6.** A empresa contratada deverá manter pessoal treinado e especializado, devidamente uniformizado e equipado com todos os equipamentos de proteção individual e coletiva definidos em lei, quando necessário, em número suficiente para a realização dos serviços conforme sua proposta, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço ou demissão dos empregados. Esses funcionários não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DA ATA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução da ata.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 31

4.12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.12.1.** Será admitida a subcontratação parcial de partes específicas do objeto contratual, desde que previamente solicitada pela CONTRATADA e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante análise da conveniência e da legalidade do pedido.
- 4.12.2.** A subcontratação parcial somente será permitida quando justificada pela natureza ou volume dos serviços, especialmente em períodos de maior demanda, e desde que não comprometa a qualidade, a regularidade ou o controle da execução contratual.
- 4.12.3.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelos atos, omissões e obrigações assumidas pelas subcontratadas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre a CONTRATANTE e a empresa eventualmente subcontratada.
- 4.12.4.** É expressamente vedada a subcontratação total do objeto contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas em lei.

4.13. DOS DOCUMENTOS:

- 4.14.** Apresentar declaração indicando o Responsável Técnico pela execução dos serviços, com respectivo registro no conselho profissional competente (*por exemplo, CREA*), que se responsabilizará pela condução técnica e pela segurança durante a realização das atividades.
- 4.15.** A licitante deverá apresentar planilha de custos detalhada, acompanhando a proposta técnica de execução dos serviços.

5. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 5.1.** Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)

- 6.1.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.3.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer:
 - 6.3.1.** Relação dos funcionários, com as respectivas funções, que farão parte das equipes que prestarão os serviços.
 - 6.3.2.** Relação das ferramentas que serão disponibilizadas para a execução dos serviços.
 - 6.3.3.** Relação dos equipamentos que serão disponibilizados para a execução dos serviços.
 - 6.3.4.** Relação contendo os dados dos veículos que serão disponibilizados para a execução dos serviços.

6.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO MATERIAL:

- 6.4.1.** Os serviços serão considerados aceitos somente depois de verificado conforme especificação, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.
- 6.4.2.** Os serviços em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser feita a execução imediata.
- 6.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações. Nessa hipótese, as correções deverão ser realizadas imediatamente, a partir do momento da rejeição, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 32

- 6.6. Estando em conformidade será recebido após a conferência da qualidade e quantidade e consequentemente a aceitação.
- 6.7. Quando da entrega, estes devem vir acompanhados da nota de pedido, discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.
- 6.8. O compromisso da execução só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do Termo do contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade requisitante.
- 6.9. Para efeitos de medição serão considerados os serviços executados dentro das especificações técnicas e apresentados para a fiscalização como concluídos.

6.10. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 6.11. Considera-se, para fins de execução dos serviços de capina mecanizada, roçada e Raspagem de guias e sarjetas de, as seguintes áreas:
 - 6.11.1. Áreas verdes, Jardins, Canteiros centrais e laterais das vias públicas urbanas e rurais, Margens de córregos, Taludes, Áreas públicas municipais próximas às rodovias e estradas, Terrenos públicos, Próprios municipais.
 - 6.11.2. Durante a execução dos serviços de capina mecanizada ou roçada, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico existente nos locais onde os serviços serão realizados, seja ela de qualquer porte e natureza.
- 6.12. Manutenção compreende a roçada, capina e remoção de toda vegetação existente nas juntas de pavimentos, sarjetas, meios-fios, calçadas, bem como nas falhas dos pavimentos e calçadas.
- 6.13. Os serviços de roçada consistem no corte da vegetação quando sua altura média ultrapassar 20 (vinte) centímetros. O corte deverá ser efetuado na base do vegetal, resultando em uma altura final entre:
 - 6.13.1. **4 (quatro) e 6 (seis) centímetros**, quando se tratar de gramado.
 - 6.13.2. **10 (dez) e 15 (quinze) centímetros**, quando se tratar de mato.
 - 6.13.3. Os serviços de capina consistem na remoção de toda a vegetação, incluindo sua raiz, utilizando-se enxada ou ferramenta equivalente. O resultado final deverá ser, terra nua, pavimento livre de qualquer vegetação.
- 6.14. Nas áreas onde forem executadas capina mecanizada ou roçada, toda vegetação existente nas sarjetas, canaletas de drenagem, guias, calçadas e pavimento deverá ser extirpada.
- 6.15. Os resíduos decorrentes desses serviços, incluindo a massa vegetal resultante, devem ser rastelados e removidos **imediatamente** após a conclusão dos serviços, no mesmo dia, de forma contínua e sequencial, evitando, ação dos ventos, incêndios, escoamentos pluviais.

6.16. CAPINA MECANIZADA:

- 6.16.1. Entende-se por capina mecanizada a derriça de mato e ervas daninhas em terrenos públicos, nas margens de rios e córregos e outros onde a metodologia se aplique e seja solicitada pela Prefeitura de Mogi das Cruzes.
- 6.16.2. Entende-se por aparo de grama das praças, jardins e logradouros públicos o ato de baixar a altura do vegetal colocando-o em patamares compatíveis com gramado.
- 6.16.3. Na capina mecanizada e aparo de gramas, entende-se o ato promovido por funcionários denominados roçadores, com a utilização de roçadeiras, movidos por motopropulsão, respeitados todos os níveis de segurança, inclusive dos transeuntes periféricos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 33

- 6.16.4.** A capina mecanizada deverá ser feita de forma a remover totalmente a parte folhear acima do nível do solo.
- 6.16.5.** A capina manual refere-se à eliminação de ervas daninhas utilizando-se de ferramentas manuais como enxada e enxadao, entre outros.
- 6.16.6.** No caso de aparos especiais em campos de futebol ou semelhantes, a Prefeitura deverá, no ato da ordem de serviço, indicar a altura mínima pretendida.
- 6.16.7.** A roçada consiste no corte da vegetação ruderal com ferramental ou equipamento adequado em função da característica da área e das espécies vegetais envolvidas.
- 6.16.8.** Corte de grama consiste no corte de grama com roçadeira.
- 6.16.9.** Os serviços aqui descritos deverão ser executados exclusivamente por mão de obra habilitada para a operação de roçadeira.
- 6.16.10.** Os serviços aqui descritos poderão ser executados por roçadeiras ou ferramentas manuais.
- 6.16.11.** As quantidades e distribuições das equipes para serviços deverão ser feitas em face da demanda, atendendo as vias, logradouros, próprios públicos, praças e áreas verdes.
- 6.16.12.** Para um dimensionamento equilibrado dos serviços, visando à capina mecanizada e ao aparo de grama em praças, jardins e logradouros públicos abrangendo uma área aproximada de 1.100.000 m² por mês a Prefeitura Municipal exigirá a utilização mínima dos seguintes equipamentos:
- 6.16.12.1.** 40 – Roçadeiras costais;
- 6.16.12.2.** 02 – Trator Giro Zero (para corte e aparo de gramados).
- 6.16.12.3.** 03 – Veículos tipo Micro-ônibus para transporte dos ajudantes ao local de trabalho.
- 6.16.12.4.** 02 – Motocicletas (mínimo 125cc).
- 6.16.12.5.** Os equipamentos e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são de inteira responsabilidade da DETENTORA.
- 6.16.13.** Sempre que necessário, a Fiscalização do contrato poderá exigir da DETENTORA a vistoria de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços, dentre os quais os EPIs, EPCs, veículos, roçadeiras, telas de proteção e etc.
- 6.16.14.** A DETENTORA deverá OBRIGATORIAMENTE PROVIDENCIAR TELAS DE PROTEÇÃO E ANTEPAROS que tenham a finalidade de proteger pessoas e veículos terceiros contra o lançamento de materiais decorrente da execução dos serviços de capina e roçada mecânica nas áreas onde estejam sendo executados os serviços, em quantidade suficiente para impedir danos pessoais e patrimoniais a terceiros.
- 6.16.15.** Todas as ferramentas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, para garantir o bom andamento dos serviços e a segurança dos empregados.
- 6.16.16.** Mão de obra mínima necessária para a execução dos serviços de capina mecanizada:
- 6.16.16.1.** 40 – Roçadores;
- 6.16.16.2.** 80 – Ajudantes Gerais;
- 6.16.16.3.** 02 – Fiscais;
- 6.16.16.4.** 03 – Motoristas;
- 6.16.16.5.** 02 – Operadores.
- 6.17. RASPAGEM DE GUIAS E SARJETAS:**
- 6.17.1.** Consiste na raspagem de guias e sarjetas, feita com equipamentos/ferramental próprios (pá, enxada, etc...), operados por funcionário e com a função de remover incrustações geomorfológicas, brotamentos e outros que possam impedir o escoamento das águas de chuva para os pontos de drenagem, além de conferir aspecto desagradável ao ambiente.
- 6.17.2.** Além da raspagem propriamente dita, também deve ser feita a remoção de brotamentos entre as guias e sarjetas e no “entre-guias”, com instrumento que permita a total remoção das raízes.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 34

- 6.17.3.** Inclui-se também na raspagem os brotamentos nos “pés-de-postes”, bem como nos pés do sistema de arborização dos canteiros centrais.
- 6.17.4.** Considera-se como serviço complementar obrigatório ao processo de raspagem, a varrição do espaço de sarjetas onde foi feita a raspagem, de forma a garantir a total remoção dos detritos, sem que isto seja considerado para efeitos do serviço de varrição.
- 6.17.5.** A remoção dos detritos deverá ser efetuada por caminhão basculante, imediatamente após a realização dos serviços de raspagem e ajuntamento.
- 6.17.6.** Para um dimensionamento equilibrado dos serviços visando a raspagem de aproximadamente 360.000,00 metros lineares mês de guias e sarjetas, a Prefeitura Municipal exigirá a utilização mínima dos seguintes veículos, que deverão estar permanentemente à disposição do contrato e sujeitos à fiscalização pela Prefeitura:
- 6.17.6.1.01** – Veículos tipo Micro-ônibus para transporte dos ajudantes ao local de trabalho.
- 6.17.6.2.01** – Motocicleta (mínimo 125cc) com reserva técnica.
- 6.17.7.** Todas as ferramentas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, para garantir o bom andamento dos serviços e a segurança dos empregados.
- 6.17.8.** Mão de obra mínima necessária para a execução dos serviços de raspagem de guias e sarjetas:
- 6.17.8.1.37** – Ajudantes.
- 6.17.8.2.01** – Motorista
- 6.17.8.3.01** – Fiscal.

6.18. CAPINA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA POR CONDUÇÃO ELÉTRICA:

- 6.18.1.** Entende-se por capina de vegetação rasteira por condução elétrica a eliminação de ervas daninhas e pragas que crescem nos interstícios de calçamentos de paralelepípedos, bloquetes ou sextavados em vias públicas, utilizando equipamentos específicos que aplicam condução elétrica para a erradicação da vegetação indesejada, conforme solicitado pela Prefeitura de Mogi das Cruzes.
- 6.18.2.** A capina por condução elétrica visa remover completamente a vegetação rasteira, incluindo raízes, que se desenvolvem nos espaços entre elementos de pavimentação, garantindo a limpeza e a estética das vias públicas.
- 6.18.3.** A execução da capina por condução elétrica será realizada por operadores devidamente treinados, utilizando um trator agrícola equipado com implemento de condução elétrica, com observância rigorosa de todos os protocolos de segurança para os trabalhadores, transeuntes e veículos nas áreas de execução.
- 6.18.4.** O processo de capina por condução elétrica deverá eliminar a vegetação rasteira de forma seletiva, preservando a integridade do calçamento e evitando danos à pavimentação ou às áreas adjacentes.
- 6.18.5.** A capina por condução elétrica será aplicada em vias públicas com calçamento que apresentem crescimento de vegetação nos interstícios, conforme identificado pela fiscalização da contratante.
- 6.18.6.** A capina por condução elétrica consiste na aplicação controlada de energia elétrica por meio de um implemento acoplado ao trator, projetado para atingir e eliminar a vegetação rasteira sem a necessidade de intervenção manual intensiva.
- 6.18.7.** Os serviços poderão ser complementados, quando necessário, por ferramentas manuais para acabamento em áreas de difícil acesso ao equipamento de condução elétrica, desde que autorizado pela fiscalização da contratante.
- 6.18.8.** As quantidades e a distribuição das equipes para os serviços de capina por condução elétrica serão definidas com base na demanda, atendendo às vias públicas com calçamento em paralelepípedos, bloquetes ou sextavados, conforme cronograma estabelecido pela contratante.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 35

- 6.18.9.** Para um dimensionamento equilibrado dos serviços, visando a capina de vegetação rasteira por condução elétrica em vias públicas com calçamento, a Prefeitura Municipal exigirá a utilização mínima dos seguintes equipamentos:
- 6.18.9.1.** Trator agrícola ou equivalente, equipado com implemento de capina por condução elétrica;
 - 6.18.9.2.** Veículo tipo pick-up para o transporte dos fiscais e dos ajudantes
- 6.18.10.** Os equipamentos e ferramentas, bem como mão de obra, a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste termo de referência são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.18.11.** A fiscalização do contrato poderá. Sempre que necessário. Exigir da contratada a vistoria de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços, incluindo o trator agrícola ou equivalente, o implemento de condução elétrica, os equipamentos de proteção individual (EPI's), os equipamentos de proteção coletiva (EPC's), o(s) veículo(s) de transporte.
- 6.18.12.** Todos os equipamentos e ferramentas, incluindo o trator (ou equivalente) e o implemento de condução elétrica, deverão estar em perfeitas condições de uso, garantindo a eficiência dos serviços e a segurança dos empregados e transeuntes.
- 6.18.13.** Mão de obra mínima necessária para a execução dos serviços de capina de vegetação rasteira por condução elétrica:
- 6.18.13.1.** 01 (hum) - Operador de máquina – responsável pelo trator agrícola ou máquina/veículo equivalente, bem como pelo implemento de condução elétrica;
 - 6.18.13.2.** 01 (hum) – ajudante geral;
 - 6.18.13.3.** 01 (hum) fiscal
- 6.19.** Os serviços de limpeza geral, deverão ser executados em toda a área objeto do serviço, inclusive nos trechos das calçadas perimetrais, de modo que todas essas áreas sejam mantidas convenientemente limpas, recolhendo-se, acondicionando-se e removendo-se todos os detritos indesejáveis depositados nos pisos e áreas livres em geral, sejam elas pavimentadas ou não, inclusive nos canteiros ornamentais, nos gramados e nos bosques e matas de acesso público livre ou restrito.
- 6.20.** A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverá obedecer ao disposto no projeto de sinalização viária, a ser elaborado pela Contratada.
- 6.20.1.** A organização das atividades deverá respeitar, prioritariamente, o sentido do menor fluxo de veículos quando o serviço for executado em avenidas de trânsito intenso. Tal iniciativa tem como objetivo reduzir o risco de acidentes e minimizar interferências no trânsito, principalmente em horários de pico.
- 6.21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**
- 6.22.** O prazo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. A quantidade a ser executada, bem como o período de realização dos serviços, estará especificada nas Ordens de Serviço emitidas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.23.** O prazo para conclusão total dos serviços dependerá do volume de trabalho, não podendo ser interrompido até sua conclusão.
- 6.24.** Os serviços serão executados, conforme a necessidade da Contratante, podendo haver períodos no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço em que os serviços não sejam necessários devido ao baixo desenvolvimento da vegetação, estiagem e outros eventos alheios ao controle da Contratante.
- 6.25. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:**
- 6.26.** Os serviços serão realizados nas zonas urbana e rural do município de Mogi das Cruzes, conforme especificado no Anexo II.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 36

- 6.27.** A CONTRATANTE que determinará os locais onde serão executados os serviços através de um cronograma, podendo este ser diário, semanal ou mensal.
- 6.28.** A CONTRATADA deverá descartar o material, resultado do trabalho, em local próprio ou outro local apropriado, não sendo permitido o descarte inadequado em vias públicas e/ou áreas particulares que não se destinem a esse fim.
- 6.29.** Os resíduos resultantes da capina, deverão ser ensacados e coletados, todos os detritos encontrados deverão ser removidos, tais como: latas, pedaços de madeira, papel, plásticos e entulhos após a execução dos serviços.
- 6.30.** A CONTRATADA deverá promover, ao final dos serviços, a retirada dos equipamentos e ferramentas, a CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda de qualquer equipamento porventura deixada pela CONTRATADA.
- 6.31.** Qualquer dano causado no momento da execução do serviço seja por imperícia, descuido, acidente ou falta de condição técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA com os custos gerados em razão do ocorrido quando houver.

6.32. HORÁRIOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.33.** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, podendo, conforme a necessidade, ser realizados também aos finais de semana, respeitada a legislação vigente.
- 6.34.** Deverá ser obedecida a legislação vigente no que se refere aos períodos de descanso entre as jornadas de trabalho.

6.35. RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

- 6.35.1.** Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos **simultaneamente à sua realização**, evitando o acúmulo e o comprometimento das áreas atendidas.
- 6.35.2.** A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as etapas do manejo dos resíduos, incluindo **remoção, carga, transporte e descarregamento**, devendo seguir rigorosamente as **normas técnicas e a legislação ambiental vigente**.
- 6.35.3.** Os resíduos vegetais provenientes de **roçada, capina e raspagem** deverão ser recolhidos e transportados para **local devidamente licenciado** pelos órgãos ambientais competentes, conforme determina a legislação em vigor.
- 6.35.4.** Os **custos relacionados à remoção e destinação final** dos resíduos gerados **não serão objeto de medição específica**, devendo estar **integralmente contemplados no valor contratado para a execução dos serviços**.
- 6.35.5.** A CONTRATADA deverá **apresentar documentação comprobatória** do local de destinação final dos resíduos vegetais, atestando a regularidade ambiental e a devida **licença de operação** da área receptora.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021).
- 7.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 37

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

- 8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto dos serviços realizados pela Secretaria solicitante e da emissão da respectiva nota fiscal, devidamente aceita pela Administração.
- 8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3.** Fornecedor obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização.
- 8.4.** Critério de medição:
 - 8.4.1.** A capina mecanizada será medida em metros quadrados (m²), conforme áreas efetivamente executadas.
 - 8.4.2.** A raspagem de guias e sarjetas será medida em metros lineares (m), considerando-se o comprimento total efetivamente executado.
 - 8.4.3.** Os serviços de capina de vegetação rasteira por condução elétrica será medida em km (quilômetros) lineares, considerando-se o comprimento total efetivamente executado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

O fornecedor será selecionado por meio de **licitação**, na modalidade **pregão eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor valor global** do serviço a ser realizado. Assim, será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar a proposta de menor valor global para o objeto licitado.

- 9.1.** Os valores não serão reajustados na vigência da ata.
- 9.2.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis como objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado.
- 9.3.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

- 10.1.** Dotação Orçamentária: 02.19.01-15.452.2006.2.315 – 3.3.90.39.00 – FICHA – 607
- 10.2.** Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente

11. CERTIFICAÇÃO

- 11.1.** Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

JOAZ BATISTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 38

ANEXO II
RELAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS

	Raspagem	Capina mecanizada
Local	(mt linear)	(mt ²)
AACD	305,00	1.734,51
A.T.I. da Rua Cap. Joaquim de Melo Freire(Alto Ipiranga)	657,42	1.000,00
A.T.I. da Rua Cap. Joaquim de Melo Freire(Alto Ipiranga)	751,00	1.201,00
Aenida Paiva Cesar Filho	3.315,00	0,00
Ana Machado da Costa Neves(Jd Esperança)	2.427,21	5.471,32
Antiga base do SAT	56,00	100,00
Ao lado da escola do Jardim Rodeio	0,00	268,03
Área mun. da Rua Benedito dos Santos(campo de Jundiapéba	415,00	11.324,00
Área mun. da Rua Benedito Rodrigues de Souza - Jundiapéba	1.514,10	4.000,00
Área mun. em frente da Pista de Cooper do Cj. São Sebastião	0,00	3.547,11
Área Munic. Campo(Jose Cury Andere	156,35	5.796,12
Área Munic. Do Jardim Camila	788,00	9.627,93
Área municipal (Rua Cardoso Siqueira) Cj. Cocuera	220,00	2.824,00
Área municipal (terrenos do Santo Ângelo)	1.500,00	7.012,00
Área municipal ao lado da Av. Yoshitero Onishi (Mogilar)	0,00	1.542,00
Área municipal ao lado da creche- Jd. Bandeiras	2.457,14	17.380,90
Área municipal ao lado da Mesquita	365,00	900,00
Área Municipal ao lado da UBS Santa Tereza	106,00	31,80
Área municipal atrás da Escola do São Sebastião	0,00	10.000,00
Área municipal atrás da Escola José Cury Andere	119,90	3.361,44
Área municipal atrás da praça da juventude	0,00	3.118,00
Área municipal atrás da quadra do São João	1.141,58	12.369,00
Área municipal atrás da Secretaria	750,00	9.258,56
Área municipal atrás da UBS - toyama	0,00	3.870,00
Área Municipal atrás da UBS Santo ângelo	253,00	4.535,00
Área municipal atrás das casas do Cj. Cocuera	3.281,95	9.377,62
Área municipal atrás do CER Vila Jundiáí	98,25	6.200,00
Área municipal atrás do prédio do Bubú	0,00	6.680,00
Área municipal atrás da pista de cooper bovolenta	0,00	8.360,00
Área municipal atrás da UBS Vila da Prata	0,00	22.909,30



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 39

Área municipal atrás das casas de Jund. Atrás do Vila Jundiáí	108,72	13.226,33
Área municipal da Av Japão atrás dos prédios(A. Ipiranga)	824,00	13.381,00
Área municipal da Av. Anchieta	300,00	90,00
Área municipal da Av. Cav. Nami Jafet(Vila Industrial)	0,00	5.160,58
Área municipal da Av. João XXIII	295,00	1.115,00
Área municipal da Av. Kenedy	396,00	4.585,00
Área municipal da Av. Lourenço de Souza Franco	847,35	3.985,74
Área Municipal da Av. Miguel Gema	0,00	3.213,41
Área municipal da Av. Pedro Romero	0,00	53.109,00
Área municipal da Cidade Jardim	1.000,00	7.378,00
Área municipal da ponte de Jundiapéba atrás do Vila Jundiáí	0,00	9.665,33
Área municipal da Rua Engº Caio Túlio(Mogilar)	54,04	2.090,00
Área municipal da Rua Afonso Taunay - Caputéra	731,10	4.381,00
Área municipal da Rua Áurea Martins dos Anjos	127,24	5.027,00
Área municipal da Rua Aurleino R Nascimento - Morada do Sol	1.624,00	7.324,44
Área municipal da Rua Cap. Amado(Jundiapéba)	1.200,00	14.100,00
Área municipal da Rua Cap. Marian o Salvarani	2.356,00	11.397,00
Área Municipal da Rua Capistrano Rodrigues (Sabaúna)	0,00	531,00
Área municipal da Rua Carlos Rissoni	178,22	1.000,00
Área municipal da Rua Domingos Fernandes (Mogi Moderno)	416,11	2.072,00
Área municipal da Rua Dr. Correa	78,00	2.356,00
Área Municipal da Rua Elias Andere(Jd. Camila)	138,00	5.976,02
Área municipal da Rua Geraldo Magela(jd Paraíso)	87,00	817,00
Área municipal da Rua Henrique eroles(atrás dos prédios)	356,54	4.611,09
Área municipal da Rua Henrique Petenna(Bertioguinha)	0,00	2.685,32
Área municipal da Rua João Augusto de Moraes - Pq. Santana	1.724,00	3.247,00
Área municipal da Rua João Soares - Vila Jundiáí	1.200,00	14.100,00
Área municipal da Rua Joãp Eugênio - V Prata	1.000,00	6.341,00
Área municipal da Rua José Antonio da Costa	1.824,00	3.241,66
Área municipal da Rua José Geraldo Martins	1.525,00	5.429,00
Área Municipal da Rua José V. de Lima	0,00	7.116,00
Área municipal da Rua José Vicente de Lima - Pq Morumbi	0,00	2.120,70
Área municipal da Rua Katsuzo Matsutani	945,00	6.728,30
Área municipal da Rua Manoel Fernandes(Jundiapéba)	1.000,00	2.067,01
Área municipal da Rua Maria Giacco Ramos (Cesar de Souza)	154,12	4.581,21
Área municipal da Rua Michel Miguel - Cj. Cocuera	340,00	2.824,00



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 40

Área municipal da Rua Pedro Ramos Júlio (A Ipiranga)	356,54	4.611,09
Área municipal da Rua Raul Mario Brigued (Jd. Esperança)	190,00	4.900,00
Área municipal da Rua Salvador L Ferraz(Bertioguinha)	254,00	2.310,00
Área municipal da Rua Severo dos Santos (Alto Ipiranga)	260,11	4.310,66
Área municipal da Rua Sidney da Silva Rocha	24,00	2.351,33
Área municipal da Rua Silveira Martins	100,00	3.492,00
Área municipal da Rua Thomas Domingues- VI Cléo	1.054,00	4.200,00
Área municipal da Rua Yonamine Ubatuba - Vila Natal	1.000,00	12.417,00
Área municipal das torres (Mogi Moderno)	569,20	2.063,20
Área municipal de Jundiapéba atrás do muro CTPM + RUAS	0,00	46.000,00
Área municipal do Bertioguinha	1.339,25	6.200,00
Área municipal do Caminho do Mar	1.200,00	13.120,00
Área municipal do caseiro - CER Vila Jundiáí	0,00	568,00
Área municipal do Condomínio Vale Verde(Bubu)	0,00	5.998,00
Área municipal do Jardim Margarida	0,00	18.992,79
Área municipal do Projeto Pipa - VI. Cléo	870,10	2.346,21
Área municipal do projeto Pipas - Vila Cléo	870,10	2.346,21
Área municipal do residencial Novo Horizonte	0,00	27.000,00
Área municipal do santa Tereza(atrás da escola)	1.000,00	3.524,00
Área municipal e Rua 14 do Conj. Jé	2.282,00	5.385,00
Área municipal em frente a quadra do São João	542,21	1.843,00
Área municipal em frente ao Castelinho - Vila Reis	82,00	1.080,00
Área municipal em frente ao cemitério da Saudade	0,00	3.312,00
Área municipal enfrente ao antigo campo do união	587,70	13.481,07
Área municipal entre o antigo campo do união	0,00	2.719,50
Área municipal Força tática	800,00	5.120,00
Área municipal frente à Escola da Ponte Grande	1.342,21	2.000,00
Área municipal frente à Pista de cooper Maricá	160,00	6.000,00
Área Municipal Jd. Maricá	365,54	3.000,00
Área municipal na Hikio Suenaga	1.529,60	8.472,32
Área municipal na Rua Brasília de Souza Leite	788,00	9.627,17
Área municipal na Rua Gomes Gardim (Nenezão)	1.322,00	2.768,00
Área municipal na Rua José Secondino Leite (VI Lavínia)	121,00	5.341,00
Área municipal onde mora o Bubú	0,00	5.998,00
Área municipal Pq. Morumbi - Caixa D'Água	0,00	6.446,00
Área municipal Rua Bernardo Guimarães(jd bandeira)	3.465,00	16.385,00



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 41

Área municipal Rua João Custódio	141,20	4.144,22
Área municipal Rua Manoel Pinto de Almeida	2.150,00	7.835,00
Área municipal Rua Nelson Cruz	2.361,02	6.165,00
Área municipal Rua Turquia com Antonio da Costa	479,00	1.000,00
Área municipal Rua Vitor Meireles	3.076,20	5.127,00
Associação do Cocuera (Furosato)	0,00	22.080,85
Associação Santa Tereza	457,00	137,10
Associação Santa Tereza	1.000,00	3.892,01
Av. Anchieta	6.132,98	4.293,09
Av. Antonio de Almeida	2.878,70	4.500,00
Av. Aurea Martins dos Anjos	2.926,80	2.019,49
Av. Austrália (Oropó)	1.600,00	2.000,00
Av. Austrália mais travessas	2.547,35	3.185,41
Av. Benedicto Alves dos Anjos (Itapety)	2.324,22	6.021,00
Av. Brás de Pina	3.453,12	1.726,56
Av. Brigadeiro Newton Braga (Jd Lair)	2.532,31	5.354,02
Av. Cav. Nami Jafet(Vila Industrial)	3.893,65	4.806,05
Av. Guilherme Giorgi	3.740,70	4.122,30
Av. Henrique Eroles	4.952,00	3.466,00
Av. Henrique Eroles (dois terrenos)	0,00	3.750,00
Av. Japão (Curva da morte até o Bunkio)	1.600,00	3.200,00
Av. Japão do Cj. Amarais até A 1ª curva	*	258,00
Av. Japão do Cj. Amarais até o Bunkio	3.722,00	10.566,00
Av. Japão(Dos Amarais até a rotatória da curva da morte)	392,70	3.994,36
Av. Japão (da ponte até o Santo ângelo)	2.341,20	6.241,11
Av. João de Souza Franco (Jundiapéba)	2.670,00	3.500,00
Av. João XXIII da passagem de nível atéo CER Socorro	980,00	1.600,00
Av. Jordânia (Jundiapéba)	1.408,00	2.836,41
Av. José Glicério de Melo (Jd. Camila)	587,22	1.000,00
Av. Júlio Simões	462,33	0,00
Av. Kaoru Hiramatsu-(Porteira Preta)	142,90	11.040,90
Av. Libéria(Jundiapéba)	2.266,32	3.468,06
Av. Luiz Antonio de Oliveira	2.202,00	1.825,00
Av. Miguel Gema	9.913,98	9.000,00
Av. Miguel Gema	8.913,98	8.000,00
Av. Miguel Gema (do Toyama até placa do DER)	1.000,00	4.371,00



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 42

Av. Miguel Gema até placa do DER	11.183,41	15.284,10
Av. Nito Sona(Jundiapéba)	5.662,20	6.893,30
Av. Paulo VI(x 4)	8.954,13	19.740,32
Av. Pedro Batani(Jd Camila)	2.341,00	4.127,08
Av. Pedro Machado	3.670,00	970,60
Av. Pedro romero	4.365,22	15.898,65
Av. Pref. Carlos Alberto Lopes	2.103,00	1.000,00
Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes	2.120,00	1.000,00
Av. Pres. Castelo Branco - Cesar de Souza	12.640,00	27.283,11
Av. Riciere Jose Marcato	5.894,35	2.888,23
Av. São Francisco (Vila Cintra)	1.000,00	1.786,67
Av. São José (Vila Cintra)	1.093,00	1.896,22
Av. Saraiva + travessas	3.578,33	8.115,21
Av. Ver. Dante Jordão Stopa	2.870,00	2.417,23
Av. Yoshitero Onishi/Carlos Baratino/Av. Cívia. Cap. Química	12.848,67	0,00
Av. Yoshiteru Onishi	9.367,24	2.465,35
Avenda Alexandrina	1.365,45	0,00
Avenida América mais travessas	2.785,31	3.347,11
Avenida Central Parque das Varinhas	5.524,10	14.471,14
Avenida Cívica	3.530,80	1.500,00
Avenida Cívica	1.264,00	14.225,00
Avenida Cívica	7.283,57	0,00
Avenida Francisco Rodrigues Filho	2.800,00	5.400,00
Avenida Francisco Rodrigues Filho(central e laterais)	9.567,20	6.987,00
Avenida Japão (lateral da escola Santo Ângelo)	1.121,78	2.314,45
Avenida Japão (Oropó até o Santo Ângelo)	2.724,17	4.724,00
Avenida Júlio Simões	0,00	6.457,00
Avenida Kennedy - Cesar de Souza	1.385,87	118,80
Batalhão Força Tática	162,35	2.068,00
Botira Camorim Gati em frente à Guarda Municipal	24,00	4.571,00
Botyra Camorim Gati	1.500,00	30.000,00
Buraco do Bidu	1.500,00	18.220,00
Campo Água Verde	589,30	5.092,56
Campo da Rua José Cury Andere	0,00	5.796,12
Campo da Vila da Prata	0,00	39.182,00
Campo da Vila Estação	0,00	6.504,00



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 43

Campo da Vila Estação + Av. Almeirnda V Ferreira	1.000,00	7.642,33
Campo de Biritiba Ussu	0,00	9.567,36
Campo de Sabaúna	500,00	1.000,00
Campo do CER Jundiapéba	0,00	7.524,21
Campo do CER Socorro	0,00	10.000,00
Campo do Tiro de Guerra (TG02052)	0,00	1.982,00
Campo e área municipal da Vila da Prata	0,00	39.182,00
Campo n o ponto final do Cj. Santo ângelo	965,32	4.213,55
Campo no Nove de Julho	0,00	6.745,08
Campo Pq Morumbi	0,00	10.444,20
Campo Santa Tereza	0,00	12.006,28
Canaleta ao lado do DEMACRO(Shangai)	23,03	254,12
Canteiro central Caravelas até Jd Maricá	8.468,58	0,00
Canteiro central CER Socorro	523,11	925,41
Canteiro central da Av. Álvaro de Campos Carneiro	5.200,00	19.547,00
Canteiro central da Av. João XXIII	2.556,45	836,31
Canteiro central da Av. Miguel Gema	3.027,78	3.027,78
Canteiro central da Caravelas até Rotatória do Rodeio	15.230,03	15.230,03
Canteiro central da padaria Santa Rita até Jd. Primavera	6.834,38	12.937,54
Canteiro central da rotatória da Placo até caravelas	2.060,14	3.147,21
Canteiro central do CER Socorro até rotatória Espanha II	5.120,03	3.000,00
Canteiro central do posto até a Itaipú	646,88	646,88
Canteiro central e laterais da Av. João XXIII	14.098,00	8.000,00
Canteiro central em frente ao CER Socorro	2.556,45	836,31
Canteiro central Jardim Aracy	2.456,58	0,00
Cantinho da Cerveja	500,00	4.598,56
Cantinho da Serveja	500,00	4.598,56
Casa da Agricultura	142,00	6.472,35
Casa da Agricultura + córrego	254,45	3.573,44
Casa da criança	0,00	6.900,00
Casarão da Rua Cel Souza Franco	21,00	31,07
Casarão do Chá(Cocuera)	0,00	7.000,00
CASEM / NGK	3.782,00	6.123,00
CDP Cadeião	0,00	32.000,00
Cemitério Sabaúna	0,00	3.290,00
Cemitério São Salvador	0,00	12.000,00



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 44

Cemitério Saudade	0,00	10.000,00
Centro da Cidade(chuva)	3.113,00	0,00
Centro Pop (Mogilar)	0,00	34,00
CER Biritiba Ussu	1.000,00	10.000,00
CER Biritiba Ussu	0,00	10.120,00
CER Brás Cubas	500,00	17.500,00
CER de Jundiapéba	32,00	209,00
CER Jardim Camila	1.200,00	9.201,23
CER Sabaúna	1.000,00	11.848,33
CER Socorro	2.000,00	18.173,47
CER Socorro até Talude da Av. João XXIII	162,00	2.749,02
CER Taiaçupeba	500,00	10.000,00
CER Vila Jundiáí	500,00	11.827,27
Chafaris Prefeitura	0,00	1.354,86
CIP/PRÓ HÍPER/COBAL	1.000,00	24.615,00
Conjunto Bovolenta	13.472,10	18.405,00
Conjunto Primavera - Mogi Bertioga	7.000,00	15.000,00
Corpo de Bombeiro	247,60	2.775,42
Córrego atrás da escola do Cj. Bovolenta	0,00	21.413,11
Córrego atrás da escola Isaac Grimberg(Santa Tereza)	124,02	3.875,33
Córrego atrás do Condomínio Milenium(M Moderno)	0,00	14.674,00
Córrego atrás do Renascer - A. Ipiranga	11,00	102,00
Córrego atrás da padaria Santa Rita	574,12	10.524,32
Córrego atrás da UBS Ponte Grande	0,00	9.241,33
Córrego da Av. Katsuji Kitagushi até final da Mário Portes	0,00	7.823,00
Córrego da Avenda Alexandrina	0,00	5.241,00
Córrego da Rua Aeroporto (Jd Planalto)	20,00	6.541,00
Córrego da Rua Armando Maritã	431,17	4.351,00
Córrego da Rua Bragança Paulista (Jd. Piatã)	0,00	3.471,23
Córrego da Rua Carlos Gomes(M Moderno)	142,10	7.547,11
Córrego da Rua Constelation (Aeroporto)	361,00	8.381,44
Córrego da Rua Dom Paulo Rolim Loureiro	201,00	2.000,00
Córrego da Rua Dr. Gabriel Prestes	871,32	4.674,32
Córrego da Rua Elias Pinheiro Nobre	1.000,00	3.715,18
Córrego da Rua Hélio Boristein	361,00	4.623,00
Córrego da Rua Joaquim Martins Coelho(Vila Oliveira)	2.471,00	4.281,00



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 45

Córrego da Rua José Marcondes de Carvalho (Botujuru)	0,00	4.314,00
Córrego da Rua José Urbano Sanches - Vila Oliveira	521,31	4.571,20
Córrego da Rua Mario de Jesus Lopes, (Botujuru)	0,00	4.621,00
Córrego da Rua Mário Portes	0,00	1.469,00
Córrego da Rua Otto Unger	124,00	1.000,00
Córrego da Rua Palestina(Botujuru)	241,32	2.347,80
Córrego da Rua Quinze de Novembro(Botujuru)	574,12	10.524,32
Córrego da Rua Salvador Leite Ferraz (Mogi Moderno)	654,08	7.021,00
Córrego da Rua Santa Cruz do André(Botujuru)	213,02	2.000,00
Córrego da Rua Santa Tirolli (Botujuru)	100,00	1.548,00
Córrego da Rua Santo Antonio (VI Ressaca)	201,00	1.000,00
Córrego do piscinão	0,00	7.241,00
Córrego dos Canudos	5.600,00	42.000,00
Córrego e terreno da Rua Benedito Oliveira Flores	1.328,00	10.541,00
Córrego no final da Rua Ema	123,00	2.143,00
Córrego da Rua Brás Cubas (Centro)	11,21	1.254,32
CRAS Vila Nova União	862,00	2.085,00
Delegacia ao lado do Corpo de Bombeiros	116,82	2.086,00
Delegacia da mulher	11,14	101,30
Descida da Foseco até a pedra da Abecar	2.000,00	4.371,20
Descida da Mogi Dutra até a Translec	4.514,22	4.189,00
Dois campos do CER Socorro	0,00	18.000,00
Entrada da Mogi Dutra	4.800,00	9.358,00
Entrada da Mogi Dutra	4.800,00	6.358,00
Entrada da Mogi Dutra (central e lateral)	4.800,00	9.358,00
Equipe extra	0,00	479.180,67
Escadaria + ruas atrás do CER Jd. Camila	1.542,03	2.311,01
Est. Hikio Suenaga(do condomínio Europa até Mogi Bertioga)	2.514,35	5.721,00
Estacionamento da Prefeitura	100,00	1.108,00
Estrada Akiji Kakeya	0,00	5.512,23
Estrada atrás da Escola Sentaro Takaoka (Cocuera)	0,00	4.361,11
Estrada atrás da Petron	824,00	2.651,00
Estrada Cruz do Século	562,92	2.280,60
Estrada da APAE RURAL (Mogi Bertioga)	0,00	3.609,00
Estrada da GM Mogi Dutra	3.478,27	3.956,21
Estrada de Furnas	0,00	15.000,00



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 46

Estrada do Adachi	2.526,00	25.182,00
Estrada do Arlindo	1.847,74	6.408,80
Estrada do Aruã	7.395,84	29.583,36
Estrada do Hamada	0,00	2.098,00
Estrada do KM 07 Mogi Bertioga	0,00	2.076,06
Estrada do KM 08 Mogi Bertioga	0,00	2.536,33
Estrada do Nagao	12.700,00	15.200,00
Estrada do Pavam	589,00	7.732,14
Estrada do Rio Acima	7.521,45	14.000,00
Estrada fazenda Cuiabá (V Moraes)	0,00	5.315,20
Estrada Hikio Suenaga	0,00	19.200,00
Estrada Jinishi Shigueno	0,00	2.467,00
Estrada Kuwarara (Taboão)	0,00	2.351,00
Estrada Maninha Guimarães- Parq. Santana	300,00	604,00
Estrada Mogi Guararema (habib's ao botujuru 4 lados)	28.425,22	35.476,04
Estrada Mogi Guararema até Sabaúna	0,00	12.822,11
Estrada Santa Catarina em Cesar de Souza	3.200,00	16.325,00
Estrada Santa Catarina em Cesar de Souza - depois da Zoonose	0,00	2.834,00
Estrada velha de Sabaúna	0,00	26.600,00
Evento dentro do Bunkio	17.922,37	0,00
Ewstrada Soiji Ueda (Vila Morases)	0,00	2.341,00
Faixa da Light	2.247,32	4.000,00
FATEC	364,90	2.417,10
Frente do Ginásio Municipal	658,25	865,45
Ginásio Municipal	0,00	6.500,00
Ginásio Municipal	0,00	655,00
Ginásio Municipal de Esportes	0,00	8.127,00
INSS	544,85	4.953,20
Jardim Margarida	0,00	24.000,00
Lago Pq Morumbi	0,00	9.083,00
Largo da feira de Brás Cubas	61,91	562,80
Laterais da Av. Álvaro de Campos Carneiro	5.200,00	15.600,00
Laterais da Av. Japão	247,00	0,00
Laterais da rotatória da Cristal(Coca-cola)	235,08	600,00
Laterais das escolas do Rodeio	41,00	1.000,00
Laterais Rua Cel Cardoso de Siqueira	280,00	82,00



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 47

Lateral do CER Vila Jundiá e ponte de travessia p/ Jundiapéba	1.240,10	9.524,00
Lateriais da Escola Cleunice Feliciano	834,46	1.543,58
Limpeza da área municipal do santa Tereza	1.500,00	0,00
Mogi Bertioiga (Laterais)	7.140,00	5.279,30
Mogi Bertioiga até padaria Santa Rita(central)	5.258,32	0,00
Mogi Bertioiga frente à Escola Irene Caporali	100,00	1.750,21
Mogi Bertioiga(chuva)	3.410,00	0,00
Mutirão Vila Suissa	62.540,86	123.214,00
Mutirão (jd São Pedro)	26.423,00	53.347,00
Mutirão Barroso	3.683,00	8.289,30
Mutirão Botujuru	32.025,08	19.215,05
Mutirão Brás Cubas	45.318,05	0,00
Mutirão Caputera	36.254,44	0,00
Mutirão Cidade Jardim	6.000,00	8.641,00
Mutirão Cidade Jardim	1.241,00	2.471,31
Mutirão Conj. Jefferson da Silva	10.400,00	9.780,00
Mutirão Conj. Res. Novo Horizonte	1.562,00	25.335,00
Mutirão Conjunto Bovolenta	12.339,12	10.845,00
Mutirão Conjunto Santo Ângelo	7.976,41	19.941,01
Mutirão Conjunto São Sebastião	17.724,30	15.000,00
Mutirão Conjunto Toyama	2.723,96	5.447,72
Mutirão de pintura na área central	48.103,35	0,00
Mutirão dia das mães (Cemitério São Salvador)	0,00	12.000,00
Mutirão dia de finados (Cemitério São Salvador)	2.000,00	12.000,00
Mutirão dia de finados (Cemitério Saudade)	2.120,00	10.000,00
Mutirão dia dos pais (Cemitério São Salvador)	0,00	12.000,00
Mutirão dia dos pais (Cemitério Saudade)	0,00	10.000,00
Mutirão Jardim Aracy	13.731,46	5.000,00
Mutirão Jardim Bela Vista	14.862,40	8.917,44
Mutirão Jardim das Açaías	111,97	111,97
Mutirão Jardim das Bandeiras	26.175,00	53.168,22
Mutirão Jardim Margarida	13.568,26	4.070,40
Mutirão Jardim Maricá	13.568,26	6.784,58
Mutirão Jardim Nataly	4.357,04	4.989,00
Mutirão Jardim Paraíso	4.351,10	12.341,33
Mutirão Jardim Planalto	45.318,05	0,00



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 48

Mutirão Jardim Primavera	4.321,90	7.184,35
Mutirão Jardim Rodeio e Vila Oroxó	14.551,12	7.275,55
Mutirão Jardim Universo	6.263,67	0,00
Mutirão Jd. Cambuci	3.589,56	4.000,00
Mutirão Jundiapéba	6.600,00	1.650,00
Mutirão Jundiapéba (Cia Suzano até Av. Altino Arantes)	31.347,14	61.471,30
Mutirão Mogilar	42.241,00	87.684,44
Mutirão no clube campestre	23.509,62	0,00
Mutirão no Jardim Novo Horizonte	7.200,00	14.681,20
Mutirão Nove de Julho	11.147,92	8.918,34
Mutirão Parque Morumbi	12.789,00	8.860,00
Mutirão Parque Olímpico	20.371,78	47.235,30
Mutirão Ponte Grande	18.333,66	5.000,00
Mutirão Residencial Mirage	12.320,00	23.627,30
Mutirão Vila Brasileira	45.318,05	0,00
Mutirão Vila Cardoso	45.318,05	0,00
Mutirão Vila Cléo	13.887,32	23.103,00
Mutirão Vila da Prata	11.642,44	17.463,66
Mutirão Vila Industrial	36.254,44	0,00
Mutirão Vila Ipiranga	45.318,05	0,00
Mutirão Vila Municipal	36.205,84	54.308,76
Mutirão Vila Rubens	45.318,05	0,00
Mutirão Vila São Paulo	8.734,05	5.240,43
Nogueirão	0,00	10.288,44
Parque Botira C Gati	1.500,00	29.000,00
Parque Centenário	750,00	63.600,00
Parque Leon Feffer	750,00	49.000,00
Patio da Córrego dos Canudos Força Tática	0,00	1.232,00
Pátio da Prefeitura	0,00	427,54
Perimetral da Álvaro de C Carneiro até a Av. Japão	10.680,00	16.720,30
Perimetral da Mogi Bertioiga (canteiro central)	6.834,38	12.937,54
Perimetral da Mogi Bertioiga (canteiro central)	14.145,00	16.000,00
Perimetral da subida Mogi Dutra até Volta Fria(centro e laterais)	13.369,03	7.167,52
Perimetral da Volta Fria até Caravelas(os 4 lados)	31.200,00	46.201,00
Perimetral da Volta Fria até Caravelas(laterais)	4.692,14	6.147,21
Perimetral da Volta Fria até Rodeio(4 lados)	22.857,16	14.999,93



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 49

Perimetral do Posto BR até a rotatória da Criex	3.965,41	7.930,25
Perimetral Henrique peres	2.740,30	4.150,60
Perimetral Henrique peres(Laterais e centro)	2.743,30	4.150,60
Perimetral Henrique peres(Viad. Brás Cubas até a Av. Japão(4x)	10.164,73	18.726,54
Perimetral Mogi Suzano até a curva do mizuta	26.787,24	26.787,24
Perimetral rotatória do maricá até criex	2.120,70	1.861,40
Perimetral rotatória do maricá até o SUS	14.363,00	7.899,00
Perimetral Viaduto Argeu Batalha até a Mogi Bertioaga	20.903,12	29.756,00
Perimetral Vila Santista até Itaipú	2.123,32	1.585,21
Pintura da Rua Flaviano de Melo até a Rua Te Manoel Alves	941,05	0,00
Pista de cooper Bovolenta	0,00	2.620,00
Pista de Cooper do Cj. São Sebastião	0,00	13.566,30
Pista de cooper Maricá	348,28	7.910,00
Pista de Sakate - Ginásio Municipal	24,14	2.489,00
PMMC	0,00	5.815,00
Praça da Aeronautica	279,54	2.541,30
Praça + Ruas de Sabaúna	5.997,07	5.056,00
Praça 1º de setembro	98,36	894,21
Praça Antonio Costa Filho	97,80	889,10
Praça Antonio Ferri	170,28	1.548,00
Praça Antonio Frederico Ufanam	10,48	55,14
Praça Antonio Gonçalves dos Santos (Jd. Universo)	1.050,00	1.072,00
Praça Antonio Nogueira	563,99	5.127,22
Praça Arlindo Aquino de Oliveira	12,67	115,20
Praça atrás da EE Francisco Ferreira Lopes	358,44	300,55
Praça atrás do shibata em Cesar de Souza	145,20	123,45
Praça Cel Almeida(Matriz)	49,23	134,25
Praça Cícero Alves dos Anjos	63,59	578,10
Praça Cj. Do Bosque	105,00	10.297,13
Praça da Avenida São Paulo	11,01	91,11
Praça da Bíblia	191,41	236,29
Praça da Cabo Diogo Oliver	21,03	150,20
Praça da Deodato wertheimer	37,95	103,50
Praça da Erecê	0,00	13.828,73
Praça da Jardelina	236,00	14.204,60
Praça da Juventude	576,50	172,95



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 50

Praça da Marbor	335,62	3.051,10
Praça da Mesquita	465,00	1.264,00
Praça da Rua Ana Machado da Costa Neves(Jd Esperança)	54,01	157,00
Praça da Rua Antonio Frederico Ufanan (Rua Getúlio Vargas)	10,48	55,14
Praça da Rua Apolo Onze (Vila Paulista)	1.012,00	2.524,03
Praça da Rua Capivara	92,00	323,11
Praça da Rua Ceará + Travessas(C. Guanabara)	1.000,00	2.641,00
Praça da Rua Francelino Rodrigues (VI São Sebastião)	358,74	1.548,33
Praça da Rua Frei Bonifácio Harink (Botujuru)	812,00	1.200,00
Praça da Rua Indaiá (Cj. N Bertioga)	65,04	254,00
Praça da Rua Joaquina M Jesus	358,44	300,55
Praça da Rua José Cury Andere	347,00	2.341,00
Praça da Rua Kikutaro Suzuki	0,00	660,00
Praça da Rua Raposa - Vila Jundiá	92,00	323,11
Praça da Rua São Geraldo(atrás da UBS St. Ângelo)	2.370,00	5.040,00
Praça da Rua Thuler - Jd Universo	10,00	20,00
Praça da Vila da Prata	133,12	1.210,20
Praça de Brás Cubas	100,67	274,56
Praça defronte ao Shopping	872,21	4.766,14
Praça defronte Mogi DOOR	86,54	154,00
Praça dentro do Bunkio	567,00	3.460,00
Praça do Cj. Santo Ângelo	965,32	4.213,55
Praça do Conjunto Cocuera	200,00	6.250,00
Praça do Corinthians + ruas laterais	2.302,00	2.100,00
Praça do Jardim Aeroporto	385,08	6.785,00
Praça do Pombal	875,74	2.919,13
Praça do taxi perto do Baraúna	10,27	77,09
Praça dos Coqueiros na Av. Henrique Eroles	132,26	98,45
Praça dos Enfartados (Vila Oliveira)	201,00	1.821,00
Praça dos Remédios(Luiz Vaz de Camões)	92,76	843,31
Praça em frente a Escola Maria Jose Alves de Souza	0,00	11.827,27
Praça em frente ao Galpão Gaúcho	456,85	896,54
Praça em frente ao galpão gaúcho - Vila Cintra	147,00	525,01
Praça em frente ao Nogute	122,30	59,63
Praça em gente ao D'AVO Supermercado	137,00	982,00
Praça Fábio P do Amaral	260,05	2.364,10



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 51

Praça Francisco Ferreira Lopes	37,95	345,00
Praça frente à UMC do lado do FORUM	229,33	2.084,79
Praça frente ao Nogueirão	24,14	879,54
Praça Galdino Pinheiro Franco(Irece)	687,96	6.254,20
Praça Geraldo Pinheiro Franco	687,96	6.254,20
Praça Gracinda Espirito Santo(Jardim Universo)	283,17	2.574,30
Praça João M de Melo	5,28	21,12
Praça José Benedito Braga	138,48	108,10
Praça Jose Carlos Pinhal	25,10	86,85
Praça Jose João Aurelio Cabral	21,16	192,34
Praça Masanosuke Shibata	36,98	336,20
Praça Nagib Georges	11,92	66,20
Praça no final da Av. Pedro Machado	62,49	2.072,53
Praça Noel Rosa	30,38	276,20
Praça Norival Tavares	227,25	2.069,56
Praça Nova Jundiapéba	25,11	112,01
Praça Osvaldo Cruz	132,12	1.201,09
Praça Petron (Manoel Alves de Moraes)	727,00	125,00
Praça Richard Romano Neto	57,66	524,20
Praça Romualdo da Silva Brito	155,67	1.415,20
Praça Rótari	98,78	897,96
Praça Rótary	98,78	897,96
Praça Santa Florentina (Jd. Universo)	498,19	2.852,27
Praça São Benedito	256,95	1.050,30
Praça Sete de Setembro(Vila Oliveira)	31,85	289,50
Praça Tereza Pissardi Valente	24,62	223,83
Praça Zumbi dos Palmares	85,64	778,50
Prédinhos de Jundiapéba	1.256,36	12.365,30
Prefeitura	0,00	5.815,00
Quartirão Cem. Saudade	2.678,65	0,00
Quartirão do CER Jardim Camila	2.413,14	4.572,23
Quartirão do CER Vila Jundiáí	1.234,10	2.451,33
Raçada nas laterais do Bunkio	0,00	9.200,00
Raspagem ao lado do supermercado Maktube	362,09	0,00
Raspagem da passagem de nível da Av. Valentina Boristein	415,00	0,00
Raspagem de chuva prox. Ao D'AVO Supermercado	854,21	0,00



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 52

Raspagem do Piscinão	27.108,01	7.892,05
Raspagem em frente ao hospital de brás cubas e laterais	4.254,11	8.000,00
Raspagem Festa do Caqui	8.000,00	0,00
Roçada ao lado do Eco Ponto (Jd. Armênia)	0,00	657,14
roçada ao lado do Forum	124,20	3.758,85
Roçada atrás do Gabinete do Prefeito	0,00	461,12
Roçada da Área de transferência de lixo	147,21	2.874,21
Roçada da escola arco Iris até Pq. São Martinho	798,61	6.100,55
Roçada da Prefeitura	247,60	3.815,36
Roçada do Eco Ponto do Pq. Olímpico	210,10	2.000,00
Roçada do Parque Olímpico até a curva da morte (Av. Japão)	4.270,00	9.724,32
Roçada na área de transferência de detritos	147,21	2.874,21
Roçada na Av. João XXIII	698,00	1.262,00
Roçada na lateral da Escola Iracema + rotatórias	154,00	1.000,00
Roçada na Ponte da Rua Cabo Diogo Oliver	547,12	1.241,00
Roçada no alambrado da SMSU	0,00	2.641,32
Roçada no Pico do Urubú	0,00	1.184,33
Roçada Santo Ângelo até Bunkio	4.300,00	6.801,00
Rotatória Chave de Ouro	965,56	0,00
Rotatória da AACD até Souza e Souza(x 4)	18.992,41	17.871,06
Rotatória da Adutora	111,41	1.012,80
Rotatória da Adutora do Sema	111,41	1.010,80
Rotatória da Av. Miguel Gema (borracharia)	854,52	2.157,41
Rotatória da Caravelas	1.584,00	1.856,90
Rotatória da Caravelas	546,28	1.467,21
Rotatória da Crix	204,63	1.860,25
Rotatória da Cristal até saída para Suzano	5.158,92	5.158,92
Rotatória da Cristal(Coca-cola)	272,71	2.479,20
Rotatória da curva da morte (Av. Japão)	392,70	3.994,36
Rotatória da Foseco	99,65	905,94
Rotatória da João XXIII(Faberlu) até ponto final do Ônibus	2.520,00	3.463,00
Rotatória da Merenda Escolar(Brás Cubas)	108,24	984,00
Rotatória da Mogi Suzano	511,20	4.647,18
Rotatória da Volta Fria	161,39	1.467,21
Rotatória do Cosmos clube	60,32	557,50
Rotatória do Maricá até a AACD	2.000,00	2.782,05



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 53

Rotatória do Posto BR	100,00	254,21
Rotatória do Rio Jundiáí(Cristal)	272,71	2.479,20
Rotatória dos Estudantes	68,81	625,44
Rotatória em frente à Petrom	360,00	400,00
Rotatória Júlio Peroti	21,10	1.372,03
Rotatória Souza e Souza	88,31	802,80
Rotatória Souza e Souza até a linha de trem da Anchieta	16.354,57	27.314,10
Rua AC Camargo até Rua Euclides da Cunha(Vila Suissa)	0,00	1.860,25
Rua Acre	660,70	3.589,65
Rua Adelino de Melo (Vila Lavínia)	2.313,60	3.687,70
Rua Ademar Bonafé (Vila Jundiáí)	632,98	0,00
Rua Adolfo Lutz(Cesar de Souza)	2.181,00	2.541,10
Rua Adréas Floriam, riéger(VI Cintra)	2.354,14	4.145,21
Rua Adriano Pereira	2.689,90	2.000,00
Rua Aeroporto (Jd Planalto)	1.764,41	3.681,53
Rua Aexandrina Barbosa (roçada no final da rua)	*	4.351,00
Rua Afonso Pena	1.000,00	2.023,00
Rua Agnelo March (Vila Oliveira)	2.437,10	4.853,33
Rua Agostinho Caporalli (Vila Oliveira)	3.453,10	7.634,00
Rua Alaor Soares Prata - Itapeti	6.241,30	10.314,00
Rua Albino Guedes de Almeida	361,00	681,22
Rua Aleluia - Botujuru	2.314,00	4.617,10
Rua Alexandre Andreotti(Jundiapéba)	2.300,00	3.000,00
Rua Alfonsus de Guimarães(Vila Suissa)	1.213,45	1.920,47
Rua Alfredo Crestana (Jundiapéba)	2.923,13	4.503,00
Rua Aloísio de Azevedo - Jd Bandeiras	2.347,00	4.521,33
Rua Álvaro Pavan (Atráz do Shopping)	1.784,44	4.241,07
Rua Amador Bueno da Veiga - Jd Rodeio	1.543,00	3.574,11
Rua Ambiorama	1.724,14	3.415,00
Rua Antenor de Souza Melo	1.600,00	1.600,00
Rua Antenor Duarte da Silva	3.298,00	0,00
Rua Antonia Maria de Souza (Vila Lavínia)	2.691,00	3.921,22
Rua Antonio Bento de Souza	1.320,60	2.651,20
Rua Antonio da Paz	552,00	895,00
Rua Antonio Ferreli - Cj Cocuera	1.340,23	3.549,00
Rua Antonio Fonseca Coelho (Centro)	1.345,44	2.000,00



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 54

Rua Antonio Lucas Contrim e travessas(Brasitânia)	1.462,88	2.000,00
Rua Antonio Marques de Oliveira - vl Aparecida	1.102,00	2.144,08
Rua Antonio Melo e Silva	895,00	500,00
Rua Antonio Santos Gonçalves(Cesar de Souza)	1.562,00	2.000,00
Rua Apolo Onze (Vila Paulista)	1.012,00	2.524,03
Rua Aratimbó + travessas	2.230,05	4.000,00
Rua Armando Maritã	1.365,45	0,00
Rua Arujá	2.145,32	3.000,00
Rua atrás da Av. Cívica	0,00	2.580,00
Rua atras do restaurante Caipirado	5.258,58	3.154,69
Rua Augusto Regueiro	868,66	3.620,00
Rua Áurea Martins dos Anjos + travessas	3.600,00	6.987,45
Rua Avelino Faria de S Franco - Vila Aparecida	1.488,32	2.000,00
Rua Barão de Jaceguai (Pintura)	941,05	0,00
Rua Benedicto Pereira de Faria - Jardim Aracy	4.320,87	6.586,30
Rua Benedito Aparecido Lápido (Vila Cintra)	1.574,10	4.000,00
Rua Benedito dos Santos	786,52	2.600,00
Rua Benedito Jose Pacheco	1.325,66	861,68
Rua Benedito Machado + travessas (A Ipiranga)	924,00	1.501,00
Rua Benedito Pinhal + travessas e praça (vila Cintra)	3.580,07	4.973,30
Rua Benedito Rodrigues Soares	2.315,55	1.389,33
Rua Benedito Sérvulo Santana (Vila Lavínia)	2.162,09	3.361,00
Rua Bento Jose Gonçalves	1.268,69	958,33
Rua Bento Sacramento - V. Lavínia	2.354,20	5.471,08
Rua Boa Vista	878,89	521,47
Rua Bom Jesus (Botujuru)	2.084,00	3.541,77
Rua Borges Vieira(Vila Industrial)	2.361,25	2.847,38
Rua Brinco de Princesa(Alto Ipiranga)	1.000,00	3.241,74
Rua Búfalo - Vila Jundiaí	851,00	1.643,00
Rua Cabo Diogo Oliver+ quarteirão do Clube Nautico	3.718,04	6.200,02
Rua Cacilda Beker (res. Mirage)	1.000,00	2.000,00
Rua Caetano de Campos	2.352,61	4.765,52
Rua Campos Sales (Alto Ipiranga)	3.876,31	4.221,37
Rua Cap. Mariano + travessas (Centro)	3.954,00	7.281,00
Rua Capistrano de Abreu(Vila Suissa)	1.182,40	2.200,00
Rua Capitão Melo (Vila da Prata)	0,00	3.874,21



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 55

Rua Caqp. Paulino Freire + Travessa Boa Vista	0,00	9.574,11
Rua Carlos Gomes(M Moderno)	2.231,00	1.510,21
Rua Carlos Lacerda - Brás Cubas	456,85	896,54
Rua Casemiro de Abreu + travessas Jd. Das Bandeiras	3.658,90	4.000,00
Rua Casimiro de Abreu + travessas - Jd Bandeiras	3.658,90	6.000,00
Rua Castro Alves - Jardim das Bandeiras	2.354,14	5.324,00
Rua Catarina Carrera Marcato	2.654,00	4.380,00
Rua Cecília da Rocha	2.100,00	2.454,00
Rua Cel Cardoso de Siqueira	6.820,00	5.121,00
Rua Cel Fernão Guedes de Souza - Jd Armênia	754,11	1.874,40
Rua Cel Santos Cardoso - Centro	1.642,10	3.251,03
Rua Cel. Moreira da Glória (Centro)	1.054,00	2.000,00
Rua Cesar Sgarbi - Vila Oliveira	525,00	358,65
Rua Coelho Neto (res. Itapeti)	1.233,21	2.132,02
Rua Conceição Ribeiro Nogueira	600,00	1.200,00
Rua Concórdia + terreno municipal	2.134,10	8.321,00
Rua Congonhas - Aeroporto	1.530,00	4.000,00
Rua Coronel Damásio (Btujuru)	1.834,00	3.824,40
Rua Cristo Operário(Vila Brasileira)	1.000,00	1.542,17
Rua Cristovam Colombo (Botujuru)	1.792,14	3.674,40
Rua Cumbica (Jd. Aeroporto)	135,10	2.371,07
Rua da Glória(terreno)	0,00	3.000,00
Rua Darci Fernandes da Cruz + travessas(Jd. Jussara)	2.140,57	2.879,07
Rua Darcy de Toledo - (Jd. São Francisco)	1.000,00	2.136,00
Rua de terra do Jardim Araci	0,00	7.000,00
Rua Delphino Alves Gregório	2.056,00	1.524,47
Rua Dina Bardazzi (Botujuru)	2.870,32	4.517,30
Rua Djalma Rafael (Vila Tietê)	1.000,00	2.000,00
Rua do Cj. Bertioguinha	3.572,44	5.642,21
Rua do Jardim Capricórnio	4.231,00	4.000,00
Rua do Jd Maricá (	4.598,22	7.591,07
Rua dos Peizes, Cj. Bosque	1.000,00	2.000,00
Rua Dr. Aristeu Ribeiro de Resende (Vila Oliveira)	2.314,00	6.431,15
Rua Dr. Francisco de Toledo - Pombal	1.547,15	2.000,00
Rua Dr. Frederico Rene de Jaeguer (Brás Cubas)	1.647,00	3.351,22
Rua Dr. Freitas Vale (Mogi das Cruzes)	2.098,07	3.680,20



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 56

Rua Dr. Gabriel Prestes	2.123,56	1.253,00
Rua Dr. Juca Assis + vielas (Planalto)	2.315,14	5.000,00
Rua Dr. Michel Vicente (Jd aeroporto)	1.572,11	2.641,22
Rua Dr. Teman Saurban	1.000,00	2.000,00
Rua Edmir Petena (jd Universo)	995,12	1.249,00
Rua Eduardo Castro Junior (Alto Ipiranga)	960,00	960,00
Rua Elgin	1.254,00	500,00
Rua Emerson Luiz Sabino	100,00	235,00
Rua Emília Rodrigues dos Santos(Jd São Francisco)	3.241,00	7.624,00
Rua Engº Antonio Leite de Oliveira	740,00	740,00
Rua Enseada - Bertioguinha	1.451,11	3.254,10
Rua Epaminondas Freire (Vila Oliveira)	1.000,00	2.000,00
Rua Eucaliptos + Vielas (Jd Esperança)	1.000,00	2.000,00
Rua Euclides da Cunha(Vila Suissa)	2.000,00	3.410,00
Rua Exp. Francisco A de Oliveira até praça da Aeronautica	2.154,00	4.217,11
Rua Ezelino da Cunha Glória	2.173,56	1.412,81
Rua Fábio Zogbi	997,60	2.000,00
Rua Faveiro	892,15	1.247,90
Rua Felipe Sawaia (Botujuru)	4.127,00	9.314,21
Rua Firmino Ladeira(Vila Industrial)	1.068,88	1.568,89
Rua Florêncio de Paiva - Vila Cintra	1.724,11	3.000,00
Rua Floresbal Chacon Martins	0,00	8.865,00
Rua Francelino Rodrigues(Vila São Sebastião)	1.300,00	2.531,00
Rua Francisco A de Toledo (Pombal)	1547,15	2.000,00
Rua Francisco Martinês Casanova	3.087,00	1.537,00
Rua Francisco Martins Feitosa mais travessas - V Lavínia	3.241,01	6.438,00
Rua Francisco Soares Marialva	790,00	2.000,00
Rua Francisco Soares Marialva + travessas	4.254,85	5.569,00
Rua Francisco Urizzi (Mogi Moderno)	1.896,47	2.087,21
Rua Francisco Urizzi(Mogi Moderno)	1.896,47	2.087,21
Rua Francisco Vaz Coelho - Vila Lavínia	2.587,00	4.874,33
Rua Francisco Vilar da Paz - Vila Pauliceia	398,00	480,00
Rua Francisco Vilela mais travessas (Ponte Grande)	1.542,08	3.187,13
Rua Francisco Vilela mais travessas (Ponte Grande)	1.243,33	3.467,10
Rua Franz Steiner (Alto Ipiranga)	2.160,32	3.861,00
Rua Frederico Fernandes	1.000,00	1.020,00



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 57

Rua Frederico Lucareske(Vila Cintra)	1.000,00	1.020,00
Rua Gago Coutinho	1.260,00	1.650,00
Rua Gal Osório - Vila N Aparecida	1.754,22	2.354,00
Rua Gaspar Conqueiro - A Ipiranga	1.854,24	3.781,31
Rua Gaspar Vaz (Jd. Universo)	1.064,10	1.588,27
Rua Geraldo Magela Campos	300,24	1.226,15
Rua Gertrudes Conceição Cabral (Centro)	1.724,44	3.341,10
Rua Gilberto Rodrigues de Souza + 5 vielas(Jd Camila)	3.241,07	7.000,00
Rua Gomes Gardim	1.741,89	570,30
Rua Guaraci (alto Ipiranga)	1.000,00	2.177,30
Rua Guarapiranga(Lair)	2.536,08	3.541,33
Rua Guaraúna (Oropó)	1.000,00	2.521,23
Rua Hamilton da Silva e Costa(Centro)	1.231,11	2.050,00
Rua Henrique Bernardeli (Caputera)	851,20	1.421,00
Rua Henrique Lizot (Brás Cubas)	1.000,00	2.000,00
Rua Henrique Petena	2659,45	3524,14
Rua Horácio de Oliveira	120,00	1.214,11
Rua Humberto de Campos (Vila Natal)	854,65	1.000,00
Rua Ícaro Aelxandre Coelho (Vila Brasileira)	1.051,08	2.100,28
Rua Internacional (Botujuru)	1.098,00	2.363,07
Rua Jaime Angelo Nogueira	480,00	580,00
Rua Jair Rocha Batalha (Bertioguinha)	2.471,17	4.852,11
Rua Jair Salvarani	1.247,21	1.246,41
Rua Jardelina de Almeida Lopes	3.584,44	1.150,60
Rua Jean de Leri (Jd. Camila)	304,00	847,00
Rua João Batista Belda _ Socorro	1.824,12	4.000,00
Rua João Batista Julião	100,00	565,00
Rua João Batista Monteiro - Vila Brasileira	2.583,54	5.240,23
Rua João Clímaco de Miranda(Mogi Moderno)	500,00	87,00
Rua João Custódio	464,00	845,00
Rua João Dasanbiágio (Vila Oliveira)	1.854,00	4.000,00
Rua João de Pina (Ponte Grande)	1.000,00	3.969,00
Rua João Fernandes de Lima (Vila Rubens)	1.854,25	2.087,32
Rua João Ferreira Dias(Vila Brasileira)	2.465,11	3.000,00
Rua João Kopke	1.480,69	740,90
Rua João Mariano de Paula (V Suissa)	1.647,52	3.000,00



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 58

Rua João Mariano Franco (Mogi Moderno)	3.613,34	4.891,07
Rua João Reginato - Jd Camila	1.241,11	2.641,00
Rua Joaquim Martins Coelho(Vila Oliveira)	4.531,00	10.000,00
Rua José Andreotti	1.100,00	2.000,00
Rua José Antônio da Costa mais travessas	2.987,04	3.875,33
Rua Jose Augusto Moreira	1.035,00	2.000,00
Rua José Benedito Braga	1.591,00	2.130,00
Rua Jose Benedito Medeiros de Aguiar	1.241,00	3.000,00
Rua Jose Benedito Moreira - V Lavínia	2.127,00	6.137,00
Rua José Carlos Ramos - jd Paraíso	368,56	400,00
Rua José Colela - A. Ipiranga	857,41	1.500,00
Rua José da Silva Leal(a. Ipiranga)	362,00	1.663,05
Rua José de Moura Resende	2.478,98	1.245,65
Rua José de Souza Branco (Jundiapéba)	2.012,00	4.800,00
Rua José Galucci (Jundiapéba)	1.361,00	2.500,00
Rua José João Aurélio Cabral (Vicentinos)	21,16	192,34
Rua Jose Mario Calandra	1.543,00	2.341,00
Rua José Marques (Vila Paulista)	2.000,00	3.647,31
Rua Jose Melone	3.000,00	1.260,00
Rua José Osvaldo de Azevedo	0,00	3.601,00
Rua José Osvaldo de Azevedo	0,00	361,00
Rua José Ruiz Martins + travessas(Jd Araci)	3.624,11	7.634,00
Rua José Tenório de Aquino(Vila Rubens)	1.621,41	2.000,00
Rua José Urbano Sanches - Vila Oliveira	1.000,00	2.000,00
Rua Júlio Aragão (Brás Cubas)	2.386,07	3.081,00
Rua Julio Calixto de França	0,00	3.033,23
Rua Júlio Paula Ferreira	1.075,20	654,87
Rua Júlio Peroti	1.354,07	3.528,77
Rua Júlio Ribeiro + travessas	2.478,32	2.541,77
Rua Juraci + travessas(Santa Tereza)	2.574,44	4.172,24
Rua Kazumo Sumizomo	2.687,00	2.103,00
Rua Kikutaro Suzuki	640,00	640,00
Rua Laurinda Feliciano	2.319,00	0,00
Rua Laurindo Pereira - Jundiapéba	2.090,07	2.000,00
Rua Lindemberg - Aeroporto	1.754,00	4.120,11
Rua Luiz da Silva Pires (Vila Oliveira)	3.941,11	7.000,00



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 59

Rua M. Luarinda José Gonçalves	654,14	2.000,00
Rua Machado de Assis	1.368,00	1.021,00
Rua Maestro Laurindo Jose Gonçalves(Pq. Santana)	654,14	2.000,00
Rua Magdalena Sgulare Amorim	500,00	600,00
Rua Major Melo(Cesar de Souza)	3.269,00	4.074,00
Rua Mangueira (Santa Tereza)	262,10	906,00
Rua Manoel de Oliveira Melo - Cesar de Souza	890,00	0,00
Rua Manoel Joaquim Barbosa (A. Ipiranga)	716,20	1.000,00
Rua Manoel Joaquim Barbosa (A. Ipiranga)	451,00	1.000,00
Rua Manoel Lino da Silva(Jd. Santos Dumont)	3.214,22	4.495,00
Rua Manoel P Deus com Av Kennedy - Cesar de Souza	0,00	3.424,00
Rua Manoel P Deus com Av Kennedy(Quadra) - Cesar de Souza	0,00	8.450,00
Rua Manoel Pinto de Almeida	2.251,45	4.548,21
Rua Marechal Floriano Peixoto	2.251,00	2.000,00
Rua Maria Augusta M Manna - A Ipiranga	1.000,00	2.000,00
Rua Maria Diana Freire Mármora + travessas(Jd. Esperança)	2.081,00	3.608,00
Rua Maria Izabel S Melo - Alto da Boa Vista	1.000,00	2.000,00
Rua Maria Luziene F Santos - Jd. Planalto	1.875,12	3.587,14
Rua Maria Nascimento Bós Vidal	4.627,21	3.007,69
Rua Maria Osório do Valo (Alto Ipiranga)	2.987,60	3.950,00
Rua Maria Piedade da Silva (Caputéra)	2.411,77	2.471,33
Rua Mariano Najar (Vila Oliveira)	2.102,00	4.000,00
Rua Mário Galicho (Botujuru)	792,00	1.000,00
Rua Marques de Olinda - Vila Oliveira	1.415,22	3.437,44
Rua Matatias N Novaes(Jd Esperança)	3.451,01	7.241,04
Rua Maurício José da Silva (Jd. Universo)	1.298,04	2.000,00
Rua Maurílio de Souza Leite Filho	2.234,00	4.468,68
Rua Moacir Rodrigues Machado(M Moderno)	1.784,12	4.231,00
Rua Morumbi (Brás Cubas)	25,77	489,32
Rua Ms Nuno de Daria(Mogilar)	874,24	1.000,00
Rua Nacional + vielas	2.000,00	3.724,12
Rua Nilo Marcato	3.125,00	5.456,50
Rua Norma Nunes M Munhóz c/ Rua Fábio Viana (V. Natal)	2.367,41	3.611,32
Rua Norma Picolomini	400,00	300,00
Rua Nossa Senhora dos Remédios	1.654,00	789,65
Rua Nossa Senhora dos Remédios (Alto Boa Vista)	1.310,01	2.628,00



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 60

Rua Oceania mais travessas	3.000,00	4.000,00
Rua Oiapoque + vielas - Vila Paulista	1.624,00	3.000,00
Rua Onófrico Derêncio(Vila Brasileira)	2.000,00	3.000,00
Rua Oscar Freire(Vila Suissa)	1.461,00	2.000,00
Rua Oscar Lopes de Campos	1.207,00	1.000,00
Rua Oscar Tompson	1.791,90	870,90
Rua Padre Eustáquio - V Lavínia	2.421,10	7.000,00
Rua Padre Souza Caldas	1.658,69	765,45
Rua Pantaleão Trandafilov(4 lados e travessas)	6.745,18	5.241,02
Rua Paraguaçu - Jd Camila	264,00	925,00
Rua Paraguaçu + travessas- Jd Camila	841,00	2.341,40
Rua Paulino de Souza Melo - Cesar de Souza	2.541,00	5.241,00
Rua Paulo de Oliveira Melo (jd São Pedro)	1.000,00	890,00
Rua Pedro Bonono	1.167,11	858,44
Rua Pedro Paulo Leite Filho	4.780,00	3.107,00
Rua Pedro Ramos Júlio (A Ipiranga)	1.782,14	2.354,07
Rua Pereira Barreto (Cesar de Souza)	1.634,00	3.425,44
Rua Prof. Ary Silva (Botujuru)	2.545,66	4.210,00
Rua Prof. João Maфра Machado mais travessas	2.890,23	2.000,00
Rua Prof. Leonor Oliveira de Melo	1.000,00	2.000,00
Rua Prof. Orácio de Oliveira	1.117,00	2.200,00
Rua Professor Álvaro Pavan	0,00	1.400,00
Rua Profeta Jonas - Vila Brasileira	2.124,01	3.478,02
Rua Projetada - Jasrdim São Pedro	0,00	2.153,23
Rua Projetada - Vila Suissa	240,00	1.500,00
Rua Quinze de Novembro(Botujuru)	2.780,00	3.866,00
Rua Raimundo A.J. - Vila Pauliceia	298,00	532,00
Rua Raphael Abondanza	1.105,00	700,00
Rua Raphael Fernandes	1.230,00	852,14
Rua Raposo Tavares(VI Joia)	1.014,00	2.000,00
Rua Régis Plínio (Botujuru)	2.000,00	4.600,00
Rua República (Botujuru)	2.564,47	4.246,32
Rua Ricardo Rodrigues de Souza	2.354,06	2.007,00
Rua Rodolpho Ewert (Pq. Santana)	874,01	1.547,00
Rua Rubiano Cavalcanti Cidade (Alto Ipiranga)	1.637,77	2.388,01
Rua Salim Elias Bacachi c/ Rua Jose Ebolimas	2.311,00	2.050,00



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 61

Rua Salvador Leite Ferraz (Mogi Moderno)	1.092,08	1.567,26
Rua Santa Margarida c/ Nossa Senhora das Graças	2.341,13	5.351,77
Rua Santa Tirolli (Botujuru)	2.788,00	4.000,00
Rua Santo Agostinho e ruas próximas	2.895,00	1.235,00
Rua Santo Alberto (Jd. São Francisco)	241,07	567,25
Rua Santo André (Vila Lavínia)	987,12	1.567,00
Rua São José - St. Ângelo	734,11	1.724,11
Rua São Paulo mais travessas	1.456,32	2.000,00
Rua São Pedro (Botujuru)	812,00	1.200,00
Rua São Tomé mais travessas (Santo Ângelo)	1.465,42	2.099,00
Rua Sebastião Camila	900,00	1.240,00
Rua Sebastião Vasconcelos	350,00	350,00
Rua Seis - jd Paraíso	1.587,00	2.874,00
Rua Serra Mantiqueira	978,25	725,84
Rua Sete - jd Paraíso	957,20	4.893,00
Rua Sete Quedas (Botujuru)	1.728,02	2.522,00
Rua Sidney da Silva Rocha mais travessas(P. Grande)	1.954,08	6.042,10
Rua Silveira Martins	1.486,00	2.800,00
Rua Tábua e vielas Jardim Lair	1.248,85	874,20
Rua Tailândia mais travessas	3.187,14	4.000,00
Rua Táuba+ viela (Jd Lair)	1.254,15	2.348,77
Rua Te. Galdino Pinheiro Franco (Jd. Universo)	2.486,00	1.861,07
Rua Te. Gladino Pinheiro Franco (Brás Cubas)	2.486,00	1.861,07
Rua Teodoro Alvarenga Filho	2.365,00	0,00
Rua Thaelmam S Mendonça(Jd Camila)	1.000,00	2.000,00
Rua Tinguassu - Jardim Lair	1.025,00	0,00
Rua Tonga	2.400,00	4.800,00
Rua Três de Maio (Vila da Prata)	847,00	1.400,00
Rua Treze de Maio mais travessas (V N Aparecida)	4.578,65	5.053,21
Rua Uva (Vila Brasileira)	851,00	1.341,00
Rua Varig	1.233,58	740,15
Rua Ver. Platão Chaves de Almeida + travessas (Jd Camila)	1.824,00	4.000,00
Rua Ver. Tadao Sakai (Alto Ipiranga)	569,20	2.063,20
Rua Vilas Lobos (Caputera)	824,10	1.314,00
Rua Vol. José Antonio Benedito (Alto Boa Vista)	1.201,00	2.341,11
Rua Waldemar Almeida Prado - Vila Jundiáí	1.241,00	2.482,00



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 62

Rua Waldemar Oliveira Guimarães	1.300,00	1.881,00
Rua Waldir Carrião Soares(Caputera)	2.140,20	4.123,02
Rua Waldomiro Nogueira	1.261,25	985,47
Rua Wilson Alvarenga de Abreu + travessas (VI Jundiáí)	1.724,44	3.541,00
Rua Wilson de Lima Fernandes	680,00	680,00
Rua Yolanda Beraldo de Miranda	1.158,47	806,00
Ruas + Praça da Vila Jundiáí	4.283,00	11.382,22
Ruas do Pombal	2.873,00	987,83
Ruas do residencial Novo Horizonte	2.500,00	12.474,96
Sacaria Coleta Seletiva	20.000,00	0,00
Subida do Parque Municipal	1.482,00	2.680,00
Talude atrás cj toyama	0,00	3.271,32
Talude da Av. Álvaro de Campos Carneiro	2.600,00	4.890,00
Talude da Av. Anchieta	0,00	6.390,70
Talude da Av. Anchieta (Jundiapéba)	1.430,00	6.390,70
Talude da Av. João XXIII	365,44	2.145,66
Talude da Av. Miguel Gema	524,70	1.892,32
Talude da Mogi Bertioiga ao lado da Vila da Prata	0,00	13.352,00
Talude da Mogi Bertioiga Vila da Prata	0,00	22.909,30
Talude da Rua Guarapiranga (Jd. Lair)	1.000,00	104.741,00
Talude do residencial Rubi	1.587,11	2.541,32
Talude do Vila da Prata	0,00	5.632,80
Talude em frente ao conjunto Natalie	242,00	1.643,04
Talude enfrente a Escola do Pq. Olímpico	0,00	13.341,00
Talude frente à escola Irene Caporalli(Mogi Bertioiga)	100,00	1.750,21
Talude frente ao Jardim Nataly	242,40	1.643,04
Talude frente ao Posto Ipiranga (Mogi Bertioiga)	100,00	1.750,21
Terminal Estudante	2.147,23	4.895,44
Terreno + Rua Jorge Ciavidar(Jd Universo)	412,00	612,00
Terreno + Rua José Oswaldo Cruz- V Lavínia	345,32	10.314,77
Terreno atrás da Avenida Cívica	0,00	429,00
Terreno atrás da creche do Jd. Cambuci	0,00	5.320,45
Terreno atrás do Gold	0,00	868,00
terreno da Álvaro de C Carneiro lado do condomínio	0,00	2.000,00
Terreno da Av. Álvaro de Campos Carneiro lado do Condomínio	0,00	2.000,00
Terreno da Av. Álvaro de Campos Carneiro(atrás do CDHU)	0,00	6.123,00



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 63

Terreno da Av. José Glicério de Melo (Jd. Camila)	124,00	3.000,00
Terreno da Avenida Central Parque das Varinhas	0,00	10.324,12
Terreno da Avenida Cívica	0,00	4.263,00
Terreno da Rua Agenor Bertini (Mogi Moderno)	1.000,00	7.387,04
Terreno da Rua Ana Machado da Costa Neves(Jd Esperança)	2.154,11	25.795,41
Terreno da Rua Antonio Vicente Grizaro(Santa Tereza)	20,00	360,01
Terreno da Rua Benedito de Oliveira	380,00	8.450,00
Terreno da Rua Benedito Martins dos Santos	244,00	3.424,00
Terreno da Rua Cesar Sgarbi - Vila Oliveira	0,00	3.524,21
Terreno da Rua Conceição Ribeiro Nogueira (Bertioguinha)	123,36	8.354,47
Terreno da Rua Dr. Laercio da Silva(J.U.)	24,33	1.427,44
Terreno da Rua Edmundo Gerk	286,00	5.311,00
Terreno da Rua Emílio Dias do Prado - Jd Rodeio	24,00	731,00
Terreno da Rua Franz Steiner (A Ipiranga)	211,30	7.329,01
Terreno da Rua Frederico Lucareske (Vila Paulista)	0,00	693,60
Terreno da Rua Ginis Bardazi	1.322,00	2.768,00
Terreno da Rua Guatambú(Jd Planalto)	1.000,00	9.417,14
Terreno da Rua Jair Salvarani	0,00	4.286,19
Terreno da Rua João Batista Julião	24,00	1.000,00
Terreno da Rua José Colela (frente ao Brasília) - A. Ipiranga	124,00	1.342,40
Terreno da Rua Mário Portes com Rua Antonio Gulim	0,00	13.287,40
Terreno da Rua Mário Yoshida (Vila Jóia)	234,51	2.317,44
Terreno da Rua Pastor Rosivaldo Lopes dos Santos (B Cubas)	21,00	150,00
Terreno da Rua Sérgio Plaza (Vl. Oliveira)	0,00	3.872,34
Terreno da Rua Tamonhanga	625,20	2.852,33
Terreno da Santa Casa (Caputera)	25,11	1.521,20
Terreno da trav. Da Rua Lara	1.054,11	4.254,44
Terreno frente ao Jardim Nataly	242,00	3.645,02
Terreno municipal da Rua Magdalena S Amorim	781,03	5.672,00
Terreno municipal na Av. Aurea Martins dos Anjos	0,00	22.450,00
Terreno municipal na Hikio Suenaga	836,22	5.220,66
Terreno munmicipal da Rua das Cabras	2.351,12	5.341,12
Terreno próximo ao córrego	0,00	1.600,00
Terrenos atrás da Pastelândia	3.241,00	5.685,00
Terrenos da Rua Lopes Gama - V. N. Aparecida	124,00	14.241,00
Terrenos da Vila Mogi Moderno	486,00	7.854,70



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 64

Terrenos da Vila Rei	7.524,49	5.241,88
Terrenos do Jardim Rodeio	0,00	9.745,14
Tiro de Guerra	0,00	13.828,73
Travessa da Rua Barbosa	421,02	827,22
Travessa Santa Virgínia	1.236,10	2.120,12
Travessa Santo Antônio + Travessas - A. Ipiranga	1.000,00	3.514,20
Travessa São Joaquim	1.587,47	2.147,14
Travessas da rua Adolfo Figueiredo até motel	3.546,96	2.256,98
Usina de Triagem	0,00	231,89
Valeta do Parque Botira C Gati	451,00	864,00
Viaduto do Jardim Araci	635,00	5.100,00
Vielas ao lado do buraco do Bidu	652,14	1.000,00
Vielas da Rua Andiroba	645,30	1.000,00
Vielas da Rua Brás de Pina	509,26	352,44
Vielas da Rua Camboatá (Jd Planalto)	824,00	824,00
Vielas da Rua Cap. Joaquim de Melo Freire(Alto Ipiranga)	147,22	549,03
Vielas da Rua Domingos Antonio Laureano	32,00	764,30
Vielas da Rua Lurdes de Oliveira	541,05	1.472,30
Vielas da Rua Mario Yoshida	787,00	485,59
Vielas da Rua Otto Unger	0,00	724,14
Vielas da Rua Sacadura Cabral	890,14	1.000,00
Vielas da Rua Santa Clara	1.000,00	1.700,00
Vielas em frente ao Shibata	14,00	142,41
Vielas Manoel da Nóbrega	325,00	1.000,00
Vielas Te Almirante Barroso(Jd Camila)	874,31	1.204,00
Vielas da Rua Sacadura Cabral - Jd Planalto	1.724,07	3.517,42
Vielas da Rua Valentim Faustino de Souza(jd Cecília)	1.000,00	2.000,00
Vielas do Conjunto Bovolenta	1.132,98	7.560,00
Vielas do Jardim Camila	4.329,18	7.215,30
Vielas do Jardim Camila + travessas	7.351,44	14.251,33
Zoonoses	0,00	39.945,55



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 65

ANEXO III

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 - PROCESSO PMMC Nº 2.966/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MECANIZADA, ROÇADA, CAPINA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA POR CONDUÇÃO ELÉTRICA E RECOLHIMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS.

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº **078/2025**, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
- Para efeito do cumprimento ao estabelecido art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
- Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Cumpre as exigências de reservas de cargo para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social previstas em lei (art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021) e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 66

ANEXO IV

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

PROCESSO PMMC Nº 2.966/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MECANIZADA, ROÇADA, CAPINA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA POR CONDUÇÃO ELÉTRICA E RECOLHIMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

LOTE 1

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	2.08.12.0170-9 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RASPAGEM DE GUIAS E SARJETAS EM ÁREAS PÚBLICAS	4.320.000	METRO LINEAR		
02	2.08.12.0171-7 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE MATO E GRAMA – ROÇAGEM MECANIZADA EM ÁREAS PÚBLICAS	13.200.000	M²		
VALOR GLOBAL				R\$	



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 67

LOTE 2

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	2.08.12.0187-3 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA POR CONDUÇÃO ELÉTRICA	1.200	KM		
VALOR GLOBAL				R\$	

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

. O serviço será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Da Empresa:

- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Telefone(s)
- E-mail

Do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 68

- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Cargo
- CPF
- RG (nº e órgão expedidor)
- Data de nascimento
- Endereço residencial completo
- E-mail institucional
- E-mail pessoal
- Telefone(s)

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 69

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

PROCESSO PMMC Nº 2.966/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato referendado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, Joaz Batista, portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 078/2025**, objeto do procedimento administrativo nº 2.966/2025, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MECANIZADA, ROÇADA, CAPINA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA POR CONDUÇÃO ELÉTRICA E RECOLHIMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS**, destinados à conservação e manutenção de áreas verdes públicas, oferecido pela, estabelecida na, Inscrição Estadual nº., neste ato representada por, inscrito no C.P.F/MF. sob nº. e portador da Cédula de Identidade R.G. nº., observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MECANIZADA, ROÇADA, CAPINA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA POR CONDUÇÃO ELÉTRICA E RECOLHIMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS**, tudo na forma e especificações abaixo e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 2.966/2025, o qual, doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024), conforme especificações abaixo:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 70

LOTE 1

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	2.08.12.0170-9 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RASPAGEM DE GUIAS E SARJETAS EM ÁREAS PÚBLICAS	4.320.000	METRO LINEAR		
02	2.08.12.0171-7 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE MATO E GRAMA – ROÇAGEM MECANIZADA EM ÁREAS PÚBLICAS	13.200.000	M²		
VALOR GLOBAL				R\$	

LOTE 2

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	2.08.12.0187-3 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA POR CONDUÇÃO ELÉTRICA	1.200	KM		
VALOR GLOBAL				R\$	

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso).

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1 - O Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 078/2025 e seus anexos**, em todos os seus termos, bem como à proposta vencedora.

2.3 - As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 71

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do Edital, garantindo a substituição imediata dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

3.2. Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos serviços, desde que seja de interesse público.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações. Nessa hipótese, as correções deverão ser realizadas imediatamente, a partir do momento da rejeição, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os serviços serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada por responsável da PMMC, onde serão indicados os dados necessários para sua execução.

3.5. A empresa deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela PMMC, endereço, telefone e e-mail para contato e envio de pedidos, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

3.6. A execução dos serviços, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante do Anexo I - Termo de Referência.

3.7. Serão recusados os serviços que não estejam de acordo com a proposta apresentada na sessão de abertura.

3.8 - A empresa deve manter, durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/21.

3.9 - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos da cláusula sexta desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto dos serviços realizados pela Secretaria solicitante e da emissão da respectiva nota fiscal, devidamente aceita pela Administração.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 72

4.3. Fornecedor obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização.

4.4. Critério de medição:

4.4.1. A capina mecanizada será medida em metros quadrados (m²), conforme áreas efetivamente executadas.

4.4.2. A raspagem de guias e sarjetas será medida em metros lineares (m), considerando-se o comprimento total efetivamente executado.

4.4.3. O serviço de capina de vegetação rasteira por condução elétrica será medido em km (quilômetros) lineares, considerando-se o comprimento total efetivamente executado.

4.4 - Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato o valor global de R\$ (.....);

4.5 - Atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso seja necessária, ocorrerá pelo IPCA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 - Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

5.1.1 - O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

5.1.2 - O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

5.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

5.2.1 - Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

5.2.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 73

5.3 - Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.4 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

5.5 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

6.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Pelas infrações previstas no **item 6.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 74

6.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

6.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 6.1**, observados os seguintes limites máximos:

a) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

6.2.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do **item 6.1** deste edital.

6.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII** do **item 6.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **item 6.2.3** deste edital.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a administração pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

6.5 - As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 75

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 - A empresa deverá receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - A empresa receberá o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3 - A empresa receberá formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do registro de preços, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;

7.1.4 - A empresa receberá o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.5 - A empresa cumprirá fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;

7.1.6 - A empresa arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.7 - A empresa será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 76

7.1.8 - A detentora da Ata prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.1.9 - A detentora da Ata comunicará a PMMC por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.1.10 - A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.1.11 - No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

7.1.12 - Executar as demais obrigações definidas no Termo de Referência anexado ao **Pregão Eletrônico nº 078/2025**, que ficam fazendo parte do presente contrato independentemente de transcrição.

7.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Será admitida a subcontratação parcial de partes específicas do objeto contratual, desde que previamente solicitada pela CONTRATADA e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante análise da conveniência e da legalidade do pedido.

7.2.2. A subcontratação parcial somente será permitida quando justificada pela natureza ou volume dos serviços, especialmente em períodos de maior demanda, e desde que não comprometa a qualidade, a regularidade ou o controle da execução contratual.

7.2.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos atos, omissões e obrigações assumidas pelas subcontratadas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre a CONTRATANTE e a empresa eventualmente subcontratada.

7.2.4. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas em lei.

7.3. OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

7.3.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

7.3.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 77

7.3.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram;

7.3.4 - Comunicar a CONTRATADA, por meio de documento, o mais breve possível, qualquer anormalidade observada nos serviços;

7.3.5 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, informando-a sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados;

7.3.6 - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

7.3.7 - Executar as demais obrigações definidas no Termo de Referência anexado ao **Pregão Eletrônico nº 078/2025**, que ficam fazendo parte do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

8.1 - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;

8.2 - A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;

8.3 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá:

8.3.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata ou contrato decorrente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.2 - Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

8.3.3 - Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

8.3.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 78

8.3.5 - Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.3.6 – A detentora da ata será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.3.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

8.3.8 - Somente o detentor da ata de registro de preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

8.3.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.3.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.11 - A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser conforme os art.20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.

8.3.12 - A gestão da ata ficará sob responsabilidade do servidor: xxxxxx

CLÁUSULA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

9.1 - A empresa ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscais os servidores municipais: xxx – RGF xxx

9.2 - A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 79

9.3 - Compete ao fiscal:

9.3.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.3.2 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.3.3 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.3.4 - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

9.3.5 - Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESERVA DE CARGOS:

10.1 - A empresa deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO:

11.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - O Município de Mogi das Cruzes poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 80

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa, correrão por conta da dotação nº:

02.19.01.15.452.2006.2.315.3.3.90.39.00 = Dotação 607

Vínculo: 01.110.0000 - Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 1 (uma) via, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando com o CONTRATANTE, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais (acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br). Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em de de 2.025.

JOAZ BATISTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 81

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 82

Pela Contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025- FLS. Nº 83

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2025.

JOAZ BATISTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria